



ACTA N.º 1/10

- - - Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se a segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo iniciada em 28 de Dezembro findo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto da Costa e Porfírio Neves Afonso, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de setenta e seis deputados municipais e a falta de cinco, conforme documento que se junta sob o número 1. -----

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:-
PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Armando Alberto Correia de Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP) pelo período de um dia, e Francisco Jaime Baptista do Paço Quesado (PSD), pelo período de um dia. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respectivamente Armando Alberto C.C. P. Sobreiro (CDS/PP) e João Pedro Cunha da Cruz (PSD), e iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais, tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e que a sua identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa. -----

MANDATO 2009-2013

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 2. -----

PONTO 1

PLANO DE PORMENOR PARA A AREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE

- - - A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 2 de Dezembro corrente (doc. n.º 3), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Vítor Lima (doc. n.º 4), Jorge Teixeira (doc. n.º 5), Manuel Salgueiro (doc. n.º 6), Sebastião Rego Lopes, José Carlos Resende. -----

- - - Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria com sessenta e oito votos a favor e oito abstenções. - -

- - - Finda a votação, foram apresentadas declarações de voto pelos seguintes deputados municipais: Sebastião Rego Lopes (CDU), (doc. n.º 7) e Ana Cristina Azevedo (CDS/PP), (doc. n.º 8). -----

AUSÊNCIA DE DEPUTADO: - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o deputado Noé Rocha. (doc. n.º 9). -----

PONTO 2

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NAUTICO PARA O REMO A CONSTRUIR NO LOTE P

- - - A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 2 de Dezembro corrente (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira. -----



--- Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Regresso de deputado:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o deputado Noé Rocha. -----

PONTO 3

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

--- A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 2 de Novembro corrente (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal José Carlos Freitas (doc. n.º 12). -----

--- Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

PONTO 4

PROPOSTA DE ADESÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES

--- A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 2 de Dezembro corrente (doc. n.º 13) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira (doc. n.º 14). -----

--- Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- Finda a votação foi apresentada declaração de voto pela CDU (doc. n.º 15). -----

PONTO 5

PROTOCOLO COM A GESTIVIANA RELATIVO A PERMUTA DE TERRENOS

--- A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 16 de

MANDATO 2009-2013

Novembro findo (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal José Carlos Freitas. -----

- - - Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria com 6 abstenções. -----

PONTO 6

AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO

- INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS

- - - A Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 16 de Novembro findo (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Jorge Teixeira, José Carlos Freitas (doc. n.º 18). -----

- - - Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

- - - Finda a votação, foi pelo Deputado António Silva (CDU) apresentada declaração de voto (doc. n.º 19). -----

PONTO 7

RELATÓRIO DE AUDITORIA DA INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

- - - A Presidente da Assembleia, em cumprimento da alínea i) do número 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, remeteu a todos os Deputados Municipais cópia do Relatório indicado em título, para conhecimento, dando de seguida a palavra ao Presidente da Câmara, que deu uma explicação sumária sobre o mesmo, nomeadamente as acções de correcção que entretanto foram efectuadas pela Câmara. De seguida, registou-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Jorge Miguel Martins e Noé Rocha. -----

- - - Por último, pelo Presidente da Câmara foram prestados esclarecimentos. -----

MANDATO 2009-2013

- - - Findas as intervenções, a Assembleia Municipal tendo em conta o teor do documento e as explicações dadas, deliberou considerar a situação regularizada. - - - -


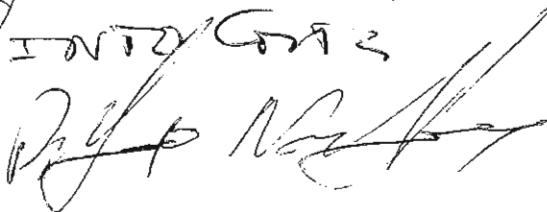
PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Antonio Miranda, morador em Darque, que, não tendo conseguido expor e ler o documento no tempo que lhe foi atribuído, solicitou que a sua intervenção pudesse ser anexada à acta, situação que a Presidente da Assembleia autorizou (doc. nº 20). O Presidente da Câmara prestou diversos esclarecimentos sobre as questões colocados - - - - -

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes pelo que foi deliberado aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -


ANTÓNIO GOMES




04-01-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

FOLHA DE PRESENÇAS

| MEMBROS ELEITOS | REGISTO DE ENTRADA | REGISTO DE SAIDA |
|---|--------------------|------------------|
| Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva - PS | | |
| Francisco Jaime Baptista do Paço Quesado - PSD | Substituição | |
| José Carlos Coelho Resende da Silva - PS | | |
| José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas - CDS-PP | | |
| Luís Manuel de Miranda Palma - PS | | |
| Maria Manuela do Vale Dias de Carvalho Lopes - PSD | | |
| Maria Emília Magalhães Barbosa - PS | | |
| Manuel Pinto Costa - PS | | |
| Carlos Parente Antunes - PSD | | |
| Martinho Martins Cerqueira - CDU | | |
| Manuel Augusto de Jesus Lima - PS | | |
| Manuel Rodrigues Salgueiro - CDS-PP | | |
| Ana Maria Ribeiro Novo Antunes - PS | | |
| Ana Sofia Torres Faria - PSD | | |
| Francisco Ribeiro Vaz - BE | | |
| César Levi Marques Pinheiro - PS | | |
| José Augusto Neiva de Sá - PSD | | |
| José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS | | |
| Maria Adelaide Vieira Lousinha - PS | | |
| Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - PSD | | |



04-01-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

| | | | |
|--|---|--------------|--|
| Amândio Araújo Passos Silva - PS | | | |
| Luisa Raquel Marques da Silva Rocha - CDU | S | | |
| Marisa Cristina de Castro Araujo - PSD | | | |
| Victor Manuel de Abreu Barbosa - PS | | | |
| Eduardo Jorge do Paço Viana - PSD | | | |
| Berta Maria de Sá Santos - PS | | Substituição | |
| Paulo Jorge Costa Lains - PS | | Substituição | |
| Alberto Sarria Pires - CDS-PP | S | | |
| Noé Martins da Rocha - PS | | | |
| Ana Cristina Abreu Azevedo - CDS-PP | | | |
| Maria da Agonia Carvalho Costa Pereira - BE | | | |
| Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - PS | | | |
| Victor José da Costa Lima PSD | | | |
| António Gonçalves da Silva - CDU | | | |
| Tomás da Conceição Lima Ribeiro - PS | | | |
| Jorge Miguel Maciel Cardoso Martins PSD | | | |
| Marsal da Silva Pereira - PS | | | |
| Fátima Cristina Brito de Melo - PS | | | |
| Maria Alice Parente Ribeiro Antunes PSD | | | |
| José Augusto Ribeiro dos Reis - PS | | | |
| Agostinho Lobo de Carvalho PSD | | | |



04-01-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

| MEMBROS ELEITOS SUPLENTES | REGISTO DE ENTRADA | REGISTO DE SAIDA |
|--|--------------------|------------------|
| Fernando Manuel Armada Garcês - PS | | |
| Joana Rio da Silva - PS | | |
| João Campos Sardinha - PS | | |
| Manuel Miranda Domingues - PS | | |
| Maria da Luz Araujo Assunção - PS | | |
| Ilídio Matos de Castelo - PS | | |
| Luis Miguel Lima Teixeira - PS | | |
| Maria Cândida Silva Bernardo - PS | | |
| Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - PS | | |
| Henrique Nuno da Silva Pereira - PS | | |
| Paula Ninotcha Martins Marques - PS | | |
| João Pedro Cunha da Cruz - PSD | | |
| Pedro Alexandre B. Amorim do Rego - PSD | | |
| Joana Maria E. Silva Malheiro Novo - PSD | | |
| João Paulo Costa Marinho - PSD | | |
| Pedro Manuel O. C. Monteiro Vaz - PSD | | |
| Sara Isabel Esteves Peixoto - PSD | | |
| Patrícia da Silva Rego - CDS-PP | | |
| Armando Alberto C. C. P. Sobreiro - CDS-PP | | |
| Hélder Francisco Vicente Rocha - CDS/PP | | |
| Carlos Manuel Sampaio de Sá - CDS/PP | | |
| Sebastião João Neiva Rego Lopes - CDU | | |
| Carla Maria dos Santos Lemos - CDU | | |
| Manuel Gonçalves Rocha - CDU | | |
| António José Rodrigues Soares Basto - CDU | | |
| Ana Cristina Cavaleiro da Fonseca - CDU | | |
| Luis Filipe de Oliveira Louro - BE | | |
| Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE | | |
| Manuel de Sá Mota - BE | | |
| Marta de Fátima Baptista de Miranda - BE | | |



04-01-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

| PRESIDENTE DE JUNTA | REGISTO DE ENTRADA | REGISTO DE SAIDA |
|---|--------------------|------------------|
| Arlindo Manuel Sobral Ribeiro - AFIFE | | |
| Fátima Cristina Pimenta Jaques - ALVARÃES | | |
| José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE | | |
| Vasco Manuel Passos Lima - BARROSELAS | | |
| Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS | | |
| Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO | | |
| Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO | | |
| Augusto Pires Alves Bandeira - CASTELO DE NEIVA | | |
| José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ | | |
| Jorge Serafim Costa Correia - DEÃO | | |
| Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE | | |
| Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO | | |
| Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA) | | |
| Armindo Dias Fernandes - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA) | | |
| Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANHESES | | |
| Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES | | |
| Manuel Ilídio Gomes de Castro - MEIXEDO | | |
| Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA | | |
| José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA | | |
| Porfirio Neves Afonso - MUJÃES | | |
| António Pereira da Costa - NEIVA | | |



04-01-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

| | | |
|---|--|--|
| Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA | | |
| Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO | | |
| Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira - PERRE | | |
| José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÁ | | |
| Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - STª MARTA PORTUZELO | | |
| Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS | | |
| Ilídio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA | | |
| Joaquim da Cruz Araújo - TORRE | | |
| António Ferreira Longarito - AREOSA | | |
| Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE | | |
| Manuel Américo Matos Carvalhido - MEADELA | | |
| Vítor Manuel Antunes da Silva - MONSERRATE | | |
| Amadeu Morais Bizarro - SANTA MARIA MAIOR | | |
| Arnaldo Joaquim Ribeiro - VILA FRANCA | | |
| José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA | | |
| Filipe Mendes Costa - VILA MOU | | |
| Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos - VILA NOVA DE ANHA | | |
| António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE | | |
| António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDA | | |



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

EDITAL

MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia 4 de Janeiro próximo, (segunda-feira), pelas 21 horas, realizar-se-á no Auditório do Castelo Santiago da Barra, a 2ª reunião da sessão ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 28 de Dezembro corrente, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE;
2. PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NÁUTICO PARA O REMO A CONSTRUIR NO LOTE P;
3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA;
4. PROPOSTA DE ADESÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES;
5. PROTOCOLO COM A GESTINVIANA RELATIVO A PERMUTA DE TERRENOS;
6. AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO - INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS;
7. RELATÓRIO DE AUDITORIA DA INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS;

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , **Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 29 de Dezembro de 2009

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dois de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (02) PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada o Plano de Pormenor indicado em título, acompanhado da informação final prestada pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente, que seguidamente se transcreve:- "PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL DO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE - INFORMAÇÃO FINAL -

1. Introdução

1.1 Deliberação camarária

Na reunião realizada em **5 de Junho de 2001** a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, decisão publicada no DR nº 241 – Apêndice nº 118 – II Série de 17 de Outubro - pelo Aviso nº 8206/2001 (2ª Série) – AP.

A deliberação tomada teve como fundamento a proposta do PUC – Plano de Urbanização da Cidade - Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicado no D.R. nº 188/99 Série I-B de 13 de Agosto – Regulamento / Declaração de Ratificação nº 15-Q/99, publicada no D.R. nº 229/99 I-B 3º Suplemento, de 30 de Setembro – Carta de Zonamento. O referido PMOT, identificou esta área como UP5, descrevendo-a como uma área que, por ter estado abrangida pelo Plano Geral do Porto de Mar de Viana do Castelo, se encontrava descomprometida sob o ponto de vista urbanístico, pelo que, dada a sua importância paisagística e de enquadramento urbanístico deveria ser objecto de um Plano de Pormenor que definisse os critérios de ocupação urbana.

Com vista a garantir a prossecução dos objectivos enunciados de forma mais eficaz, deliberou a Câmara Municipal na reunião supra citada alterar os limites definidos pelo PUC, aumentando a área a submeter a plano de pormenor. A justificação para esta alteração residiu na procura de limites mais facilmente identificáveis em termos espaciais (as duas pontes) e na inclusão de áreas adjacentes que, embora já contivessem edificações, apresentavam-se degradadas e desarticuladas funcionalmente com a envolvente, pelo que necessitavam de estudo mais aprofundado.



Foi ainda decidido nesta reunião propor à Assembleia Municipal o estabelecimento de medidas preventivas pelo período de dois anos.

Em 4 de Dezembro de 2001 foi emitido o despacho de Adjudicação da elaboração do P.P. à firma "Sítios e Formas".

1.2 Deliberação da Assembleia Municipal e estabelecimento de medidas preventivas

Na sessão de **25 de Junho de 2001** a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou o estabelecimento de medidas preventivas para a área do plano de pormenor, decisão publicada no DR nº 241 – Apêndice nº 118 – II Série de 17 de Outubro - pelo Aviso nº 8207/2001 (2ª Série) – AP.

Na sessão de **19 de Setembro de 2003** estas medidas preventivas viriam a ser prorrogadas pelo período de um ano, através de deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião de 10 de Setembro do mesmo ano. Esta prorrogação foi publicada no DR nº 5 – Apêndice nº 2 – II Série de 7 de Janeiro - pelo Aviso nº 73/2004 (2ª série) – AP.

1.3 Acompanhamento da elaboração do Plano

O acompanhamento da elaboração do plano de pormenor foi assegurado pela CCDRN, nos termos do previsto pelo DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 310/03, de 10 de Dezembro.

Durante as várias fases de desenvolvimento do Plano, foram realizadas algumas reuniões e consultas entre os vários intervenientes no processo, das quais se referem as seguintes, por terem sido as mais importantes:

6 de Junho de 2002

Reunião com membros do Executivo, técnicos municipais, equipa do P.P. e Presidente da Junta de Freguesia de Darque.

- Apresentação do Estudo Prévio.

29 de Outubro de 2002

Reunião com membros do Executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão da proposta e validação do programa.

5 de Junho de 2003

Reunião com CCDRN, membros do Executivo, técnicos municipais, equipa do P.P.

- Análise e discussão do Estudo Prévio;
- CCDRN solicita envio da proposta para emissão de parecer.

3 de Novembro de 2003

CCDRN envia parecer sobre o Estudo Prévio.

17 de Novembro de 2003

Reunião com os membros do Executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão da proposta.

13 de Abril de 2004



Entrega da proposta do P.P.

4 de Junho de 2004

Emissão de parecer por parte do Departamento de Urbanismo da CMVC.

6 de Agosto de 2004

Pedido de parecer à CCDRN.

- Envio de 10 exemplares para audição das entidades (nº 7 do Art. 75º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro).

19 de Novembro de 2004

Reunião com CCDRN e técnicos municipais.

- Definição de metodologia:
 - CCDRN emite parecer favorável condicionado;
 - Equipa introduz alterações;
 - Reunião com a CCDRN para apreciação da nova proposta;
 - Reunião para discussão e concertação com "forças vivas de Darque" (nº 5 do Art. 76º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro).
 - Consulta Pública.

29 de Março de 2005

CCDRN envia parecer sobre a proposta do P.P.

18 de Abril de 2005

Reunião com CCDRN, membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão dos acertos a introduzir na proposta do P.P., na sequência dos pareceres emitidos;
- CCDRN solicita envio de extractos das propostas de delimitação da RAN e REN, elaboradas no âmbito do PDM.

4 de Julho de 2005

Sessão Pública de apresentação, discussão e concertação da proposta do P.P. na sede da Junta de Freguesia de Darque.

8 de Agosto de 2005

Equipa entrega proposta do P.P. revista.

11 de Agosto de 2005

CMVC solicita pareceres ao INAG e DGT.

26 de Setembro a 31 de Outubro de 2005

Período de Discussão Pública

15 de Março de 2006

Reunião com CCDRN, membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.



- Análise do parecer do INAG, acerca do qual a CCDRN considera que foi emitido fora de prazo, não estando suportado por normativas legais, devendo a cota de cheia ser aferida com base nos estudos elaborados no âmbito do PDM.
- A equipa do P.P. apresenta proposta de resposta às questões levantadas durante o período de discussão pública.

19 de Setembro de 2008

Reunião com membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- CMVC propõe à equipa introdução de ajustes com o objectivo de garantir a compatibilidade do P.P. com o PDM, entretanto aprovado.
- CMVC propõe reformulação da fórmula de perequação.

29 de Julho de 2009

Reunião com membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Acertos finais

Nota: Encontra-se em anexo a esta informação uma tabela cronológica detalhada.

2. Consultas realizadas

2.1 Entidades consultadas

A CCDRN, para efeitos do previsto no nº 7 do artigo 75º do RJIGT, promoveu a audição das seguintes entidades, através de ofício de 26 de Agosto de 2004:

- PT - Portugal Telecom
- EDP
- ICN – Instituto da Conservação da Natureza
- Resulima
- Instituto de Estradas
- IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
- REFER – Rede Ferroviária Nacional
- DRAEDM – Direcção Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho
- SMSBVC - Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo
- CMVC - Câmara Municipal de Viana do Castelo

2.2 Pareceres emitidos pelas entidades

Sintetizando o resultado obtido, a CCDRN concluiu, em ofício enviado à Câmara Municipal em 23 de Março de 2005 o seguinte:

- a) As entidades PT, EDP, ICN, Instituto de Estradas e Resulima não emitiram resposta;
- b) A Câmara Municipal de Viana do Castelo, os SMSBVC e a DRAEDM emitiram pareceres favoráveis, ainda que condicionados a acertos de pormenor;
- c) A REFER emitiu parecer favorável, condicionado à garantia de concordância com o previsto nos capítulos II e III do DL nº 276/2003, de 4 de Novembro – Domínio Público Ferroviário e servidões



sobre propriedades confinantes, ao cumprimento do previsto na Lei Geral do Ruído nas novas construções propostas e ao Regulamento de PN – DL nº 568/99, de 23 de Dezembro.

A entidade referiu ainda a necessidade de salvaguardar o cumprimento da directriz de implantação do ramal de acesso a porto de mar (para o efeito, enviaram planta com representação da referida directriz);

d) O IPTM, embora tenha emitido o parecer fora do prazo estipulado pelo nº 8 do artigo 75º do RJIGT, pronunciou-se favoravelmente, propondo a introdução de algumas correcções no Plano, nomeadamente a correcção da designação da área de jurisdição portuária e a delimitação do Domínio Público Marítimo na Planta de Condicionantes.

2.3 Parecer da CMVC

A CMVC referiu no seu parecer a necessidade de serem revistas as seguintes questões:

- Adoptar como princípio geral a proposta de vias com dois sentidos, recorrendo a perfis mais estreitos apenas em situações que se apresentassem já com constrangimentos decorrentes de construções existentes;
- Aumentar a capacidade de estacionamento, principalmente de proximidade junto das áreas para onde foram previstos edifícios com maior área de construção;
- Transpor para o Plano as soluções viárias definitivas para as passagens desniveladas ao caminho-de-ferro, entretanto desenvolvidas no âmbito do protocolo celebrado entre a CMVC e a REFER para esse efeito;
- Clarificar algumas representações gráficas, nomeadamente de limites de lotes, de preenchimento de tramas, etc.;
- Substituir o quadro sinóptico por fichas anexas ao Regulamento, para facilitar a sua consulta;
- Introduzir algumas alterações ao Regulamento que se prendiam essencialmente com a clarificação de algumas normas.

2.4 Parecer da CCDRN relativamente à proposta de plano

No mesmo ofício, a CCDRN aprecia os elementos que constituem o Plano, considerando-os, em termos gerais, satisfatórios e bem estruturados, não obstante algumas correcções de pormenor ainda necessárias.

Quanto à proposta, foi emitido um parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas questões de carácter vinculativo:

- Garantir a conformidade com o RJIGT, nomeadamente quanto à classificação e qualificação do solo, ao perímetro urbano e estrutura ecológica, ao espaço canal para a ferrovia, aos índices e parâmetros, cores e materiais, equipamentos especificados quanto ao fim e utilidade públicos e implantação;
- Delimitação do Domínio Público Hídrico nos elementos desenhados do Plano;
- Inscrição da linha de máxima cheia nos elementos desenhados do Plano;



- Protecção a uma captação de água;
- Previsão de lugares de estacionamento destinados ao cumprimento do DL nº 123/97, de 22 de Maio;
- Inclusão das linhas de água na proposta, ainda que aquedutadas;
- Garantia de cumprimento do afastamento legalmente exigido ao emissário da Portucel;
- Cumprimento da tramitação processual necessária à aprovação de alterações a introduzir à REN.

O parecer concluiu ainda que a falta de mapas do ruído estaria suprida pelos estudos sobre esta matéria elaborados para o PUC.

Procedeu ainda à apreciação de algumas questões relativas à proposta do Plano, embora sem carácter vinculativo.

2.5 Resultado da audição das entidades

De acordo com metodologia acordada com a CCDRN, foram introduzidas na proposta alterações que, em termos gerais, davam já resposta a grande parte das questões levantadas pelas entidades que intervieram no processo até esta altura.

Mereceram particular atenção a correcção de alguns aspectos relativos às linhas de água existentes na área do Plano, tendo para o efeito sido executado trabalho de campo acompanhado pelo representante da CCDRN e a representação da área ameaçada pelas cheias na Planta de Implantação;

Não provocaram alterações na proposta de Plano as seguintes observações constantes do parecer da CCDRN:

- Previsão de lugares de estacionamento destinados ao cumprimento do DL nº 123/97, de 22 de Maio, por se achar deverá ser na fase de projecto de espaço público para cada unidade de execução que esta questão deverá ser salvaguardada;
- Protecção a uma captação de água, por se ter constatado que a nascente referida se encontrava fora da área do Plano;
- Garantia de cumprimento do afastamento legalmente exigido ao emissário da Portucel, por se ter verificado que este afastamento estava já garantido pela proposta;
- Delimitação do Domínio Público Hídrico nos elementos desenhados do Plano, por ter sido entendido durante a elaboração do PDM que, dado o seu carácter dinâmico, estas áreas não são passíveis de representação cartográfica.

3. Concertação

A versão do Plano de Pormenor que foi usada no processo de concertação e de discussão pública incorporou já a correcção dos aspectos referidos no ponto anterior.

3.1 Reunião com as entidades públicas e representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a salvaguardar



Para os efeitos previstos no nº 5 do artigo 76º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 310/03, de 10 de Dezembro, foi realizada em 4 de Julho de 2005, nas instalações da Junta de Freguesia de Darque, uma reunião com as seguintes entidades públicas e representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a salvaguardar:

- Junta de Freguesia de Darque;
- Assembleia de Freguesia de Darque;
- Quercus;
- Centro Recreativo Cultural do Cais Novo;
- Agrupamento dos Escuteiros de Darque;
- Darpesca – Associação de Pesca do Rio Lima;
- Associação de Moradores Cidade Nova;
- Associação de Moradores Urbanização Santoinho;
- Associação de Moradores do Cabedelo;
- Sociedade Columbófila Darquense;
- Darque Kayak Clube;
- Associação de Reformados de Darque;
- Sociedade de Instrução e Recreio Darquense;
- Associação Desportiva Darquense;
- Pároco de Darque.

Nesta reunião, que teve um carácter público e foi aberta à população em geral, foi feita uma apresentação do plano pelos autores da proposta, tendo sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos presentes.

3.2 Consultas a entidades

Durante este período, atendendo à localização da área do Plano em relação ao Rio Lima e atendendo a que na proposta figurava um equipamento hoteleiro, resolveu a Câmara Municipal proceder ainda à consulta do INAG e da Direcção Geral de Turismo em 11 de Agosto de 2005.

O INAG respondeu em 18 de Novembro de 2005 e, em termos gerais, referiu a necessidade de proceder à realocação dos edifícios implantados dentro da área de máxima cheia, com a excepção de edifícios de equipamentos destinados a apoiar actividades de recreio e lazer, cujas estruturas deveriam ser ligeiras, com a cota de soleira, sempre que possível, localizada acima da cota de cheia.

A Direcção Geral de Turismo emitiu parecer favorável em 13 de Dezembro de 2005, condicionado à melhor caracterização do equipamento turístico proposto e à introdução no regulamento de normas que esclarecessem melhor a compatibilidade do uso turístico com as áreas residenciais e com edifícios de valor patrimonial.

4. Discussão Pública

4.1. Prazo da Discussão Pública



Para os efeitos previstos no artigo 77º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 310/03, de 10 de Dezembro, a Discussão Pública relativa ao Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1 em Darque esteve disponível entre 26 de Setembro e 31 de Outubro de 2005.

4.2. Locais onde o Plano esteve disponível para consulta e modo de participação

O Plano esteve disponível para consulta no edifício da Câmara Municipal de Viana do Castelo e na sede da Junta de Freguesia de Darque.

Os interessados utilizaram nas suas participações um formulário disponibilizado para o efeito, acompanhado de planta de localização do assunto.

4.3. Caracterização da participação e metodologia usada na sua classificação

Foram recebidas 32 participações que, depois de analisadas, deram origem a 75 questões que, por seu turno, foram analisadas separadamente.

Em termos gerais, foram agrupadas em 10 tipos de questões:

- Relativas a condicionantes / planos de ordem superior – 6 questões (8%);
- Relativas à capacidade construtiva proposta – 18 questões (24%);
- Relativas aos usos propostos – 3 questões (4%);
- Relativas às tipologias / desenho urbano proposto – 16 questões (21%);
- Relativas à rede viária – 12 questões (16%);
- Relativas aos equipamentos / espaço público – 7 questões (9%);
- Relativas ao sistema de execução – 5 questões (7%);
- Relativas a erros detectados – 2 questões (3%);
- Relativas ao reparcelamento – 1 questão (1%);
- Relativas aos limites do plano – 5 questões (7%)

Da análise dos valores, é notório que a maioria das participações abordou questões relativas às tipologias / desenho urbano, à rede viária e à capacidade construtiva proposta (61% do total).

4.4. Ponderação da participação registada

As participações recebidas foram avaliadas do seguinte modo:

a) Deram origem a alterações à proposta do Plano quando:

- Motivaram a correcção de erros constatados;
- Foi reconhecida pertinência nas razões evocadas e verificada a sua conformidade com os objectivos e critérios definidos para a elaboração do Plano.

b) Não deram origem a alterações à proposta do Plano quando:

- Não se conformavam com os objectivos e critérios usados para a execução do Plano;
- Denotavam falta de adequação territorial;
- Denotavam falta de pertinência;
- Punham em causa servidões e restrições de utilidade pública;



- Implicavam desconformidade com planos de ordem superior.

c) De acordo com a apreciação feita, atendendo aos critérios descritos em a) e b), as participações foram classificadas como aceites, parcialmente aceites ou não aceites.

Em termos quantitativos, foram aceites total ou parcialmente 19 participações (59%) e não aceites 13 (41%).

Já no que diz respeito às 75 questões levantadas, foram total ou parcialmente aceites 25 (31%) e não aceites 47 (63%).

A versão que esteve em discussão pública já contemplava a aceitação de 5 questões (6%).

5. Alterações ao Plano após o período de participação

5.1 Alterações decorrentes da entrada em vigor de PMOT de ordem superior

O período de elaboração do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque coincidiu com o **processo de revisão do PDM** de Viana do Castelo, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e com o **processo de alteração por adaptação do PUC**, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008.

No âmbito da revisão do PDM foram decididos alguns aspectos particularmente relevantes que viriam a provocar, como forma de garantir a conformidade entre PMOT, prevista pelo RJIGT, alterações na proposta do Plano de Pormenor:

- Foi estabelecida a classificação fundamental do solo quanto ao seu destino, tendo sido clarificada a distinção entre solo urbano e rural, de acordo com o previsto pelo RJIGT;
- Como consequência, o regime de uso do solo rural passou a ser o definido pelo PDM, tornando-se necessário alterar a legenda do Plano de Pormenor;
- Foram alteradas algumas disposições regulamentares, nomeadamente definições e designações;
- Foi definida a estrutura ecológica municipal;
- Foi executado o zonamento acústico para o território concelhio;
- Foram delimitadas as áreas ameaçadas pelas cheias;
- Foi alterada a delimitação da REN, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 109/2008, publicada no D.R. nº 133, 1ª série, de 11 de Julho de 2008;
- Foi alterada a delimitação da RAN;
- Foram criadas as Zonas de Empreendimentos Turísticos.

5.2 Alterações decorrentes de pareceres emitidos por entidades



- a) Após verificação, foram alteradas as implantações dos edifícios que punham em causa a salvaguarda do Domínio Público Ferroviário e servidões sobre propriedades confinantes, bem como o cumprimento da directriz de implantação do ramal de acesso a porto de mar;
- b) Foram definidos com maior detalhe alguns dos parâmetros de caracterização dos equipamentos e dos empreendimentos turísticos previstos;
- c) Foi garantido que não eram abrangidos pela área ameaçada pelas cheias quaisquer novos edifícios habitacionais, tendo sido mantidos apenas alguns equipamentos, para os quais foi definido em regulamento um regime que garante a sua compatibilidade com este tipo de áreas;
- d) A entrada em vigor do DL nº 211/2008, de 3 de Novembro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº 76/2008 veio alterar a área sob jurisdição portuária, que foi transposta para a proposta.

5.3 Alterações solicitadas pela CMVC

- a) Foram introduzidos alguns ajustes ao traçado de vias com o objectivo de compatibilizar a proposta com compromissos assumidos pela CMVC em sede de licenciamento de obras particulares;
- b) Foram adoptadas representações gráficas mais claras relativas à distinção entre construções existentes e propostas, bem como relativas à distinção entre logradouros privados, logradouros privados de uso público e áreas públicas de recreio e lazer;
- c) Tendo sido levantadas algumas dúvidas na fase de discussão pública quanto aos efeitos que a aplicação de mecanismos de compensação teria em parcelas para as quais não se propunha alteração fundiária, foram retiradas do quadro sinóptico as parcelas com edifícios existentes a manter e estas áreas passaram a ser regidas pelo PUC, tendo sido excluídas da aplicação de critérios de perequação;
- d) Dada a ausência de um levantamento cadastral prévio à execução do Plano, deixaram de estar representadas as unidades de execução, passando o regulamento a prever critérios para a sua delimitação (sendo um deles o levantamento cadastral prévio);
- e) Além do sistema de imposição administrativa, passaram a ser admitidos todos os sistemas previstos na lei, a exemplo do previsto pelo PDM;
- f) Testada a fórmula de determinação da compensação proposta pela equipa, ressaltaram alguns desequilíbrios que motivaram a sua alteração.

6. Conformidade da proposta com os IGT de ordem superior

Sobre esta área incidem o **Plano Director Municipal**, cuja revisão foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e o **Plano de Urbanização da Cidade**, cuja alteração por adaptação foi aprovada



na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008.

A área abrangida pelo Plano de Pormenor encontra-se identificada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão Proposta no PDM – Plano de Pormenor Proposto PPP1 e no PUC – UP5/PPP1. A proposta apresentada para o Plano de Pormenor, enquadrando-se nos objectivos e nos regimes definidos no PDM e no PUC, desenvolve e concretiza propostas de ocupação desta área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infra-estruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a organização das demais actividades de interesse geral.

Assim, é nosso entendimento que a proposta de plano se encontra em conformidade com os IGT de ordem superior aprovados e em vigor.

7. Proposta de decisão

De acordo com o exposto até aqui, é possível constatar que o processo de elaboração do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque permitiu definir para esta área do território de Viana do Castelo uma proposta de transformação fundiária, de infra-estruturação e de construção que se enquadra na política municipal de desenvolvimento do território.

A participação das entidades e dos particulares contribuiu para a garantia de conformidade da proposta com os diversos regimes aplicáveis, tendo sido corrigidas todas as questões de carácter vinculativo levantadas e, na medida do possível, ponderadas e atendidas as sugestões apresentadas.

Foi dada resposta à participação pública, nos termos previstos pelo artigo 77º do RJIGT.

Somos, assim, de opinião de que o Plano de Pormenor reúne condições para ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.

(a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira; (a) Miguel Oliveira." Concluída a apresentação do documento feita pelo Vereador Luis Nobre, o Vereador Carvalho Martins disse congratular-se com a metodologia agora seguida para aprovação deste documento, criticando a forma como o processo fora desenvolvido no fim do mandato anterior. Por sua vez, o Vereador Mário Guimarães, depois de fazer algumas considerações gerais acerca da importância do Plano, questionou sobre a eventual existência de um plano de financiamento que justifique a sustentabilidade económica e exequibilidade prática do mesmo. O Vereador Aristides Sousa declarou ter já tido contacto com este Plano, no âmbito da Comissão de Urbanismo da Assembleia Municipal, acusando também a falta de um cronograma de execução e de um regulamento de perequação, o que, em seu entender, irá fazer adiar a concretização do Plano indefinidamente. Por último, a Vereadora Ana Palhares referiu ter acompanhado a elaboração



deste Plano desde o seu início, na sua qualidade de membro da Assembleia de Freguesia de Darque, lamentando que ao fim de 10 anos ainda se esteja a discutir o projecto de Plano, quando deveria estar já concretizado. Mais acrescentou que, em seu entender, de nada serve ter um "bom" Plano se não houver meios para o concretizar, considerando este instrumento uma alavanca importante para o desenvolvimento económico e social de Darque, que nos últimos anos tem sido votado ao abandono, sendo para o efeito importante mobilizar todos os agentes que possam contribuir para dar corpo ao referido plano. Em resposta a estas intervenções o Vereador Luis Nobre esclareceu que um plano não é um projecto, sendo que a resposta às questões que foram colocadas só poderá ser obtida através do desenvolvimento de um projecto, o que se espera vir a acontecer após a aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, através de iniciativas públicas e privadas, e de parcerias público-privadas. Por sua vez, o Presidente da Câmara esclareceu ainda que na elaboração do Plano se optou por não definir unidades operativas de planeamento e gestão, porque estas poderiam não ir ao encontro das dinâmicas geradas no processo de concretização do Plano, mas antes por unidades operativas de geometria variável, de modo a ir de encontro à iniciativa privada, acrescentando, também, que tem conhecimento que vários agentes privados manifestaram já interesse no desenvolvimento de acções de concretização do Plano, aguardando só pela sua aprovação. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove. -----

Georgina Yaguez

Viana do Castelo 4/01/2010

Ex. Sr. Presidente da Câmara;

Ex.'s Senhores Vereadores;

Digníssima Mesa;

Caros colegas eleitos;

Excelentíssimo público;

Boa Noite

O PLANO PORMENOR para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, frente ribeirinha de Darque, a ser submetido á aprovação desta Assembleia enferma de lacunas relevantes.

Atendendo que sendo um instrumento de vital importância para o desenvolvimento económico, social e cultural da freguesia de Darque, e na tentativa de minorar os efeitos negativos originados pelo atraso da sua elaboração, terá por parte o PSD e dentro dessa perspectiva a posição necessária para a sua implementação.

Todavia e em complemento às questões levantadas pelos Vereadores do PSD na reunião da Câmara de 02 de Dezembro de 2009, temos algumas duvidas, que originam algumas questões que gostaríamos de colocar.

A saber:

- 1- Para quando a calendarização da passagem do Plano Pormenor a projecto? As datas deverão ser estudadas, de forma, a que sejam reduzidos os tempos nas acções a desenvolver, atendendo ao tempo gasto na elaboração do Plano.
- 2- Qual a forma e conteúdo das parcerias público-privadas que serão levadas a cabo para a sua execução?
- 3- Quando existirá um regulamento para a perequação, atendendo á sua importância para as pessoas, a serem afectadas pela implantação do P. Pormenor?

- 4- Sendo o Casco Velho de Darque a zona da freguesia em que a matriz Darquense, está mais patente, preocupa-nos a sua não integração no Plano de Pormenor. Esperamos que ria passagem do Plano de Pormenor a Projecto, esta zona seja contemplada com uma intervenção para recuperação das suas condições físicas e sociais.
- 5- Não conseguimos identificar no plano de Actividades e Orçamento da Câmara Municipal para o ano 2010 recentemente aprovado, uma rubrica que contemple a execução do projecto do Plano de Pormenor.

Assim sendo,

E para que, o Plano Pormenor com todas as suas limitações, seja rapidamente posto em prática, cumprindo as legítimas expectativas e ambições do povo de Darque, o PSD votará favoravelmente a sua aprovação.

Grato pela vossa atenção.

Desejo a todos, um bom ano, repleto de sucessos pessoais e políticos.

04-01-2009
VCLima



Da análise dos elementos constituintes do Plano de Pormenor para a Área Marginal do Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, aqui apresentados reiteramos a reflexão constante da declaração de voto efectuada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Urbanismo desta Assembleia.

Daí resultam como aspectos positivos:

A solução proposta não aumenta a área nem o volume a edificar constantes nos instrumentos de planeamento de escala superior;

Foi introduzido um mecanismo de perequação compensatória para a distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização;

A proposta urbanística é equilibrada e sustentada numa proposta de rede viária adequada.

No entanto existem alguns aspectos que nos merecem algumas reservas, nomeadamente:

As tipologias residenciais propostas, ainda que diversificadas, assentam essencialmente em moradias em banda com logradouros colectivos e edificios multifamiliares, pelo que, sem nenhum estudo que sustente a existência de um mercado imobiliário capaz de absorver tal proposta, nos parece uma imposição arriscada no contexto de crise do sector que atravessamos. Esta constatação deve-se ao facto de pressentirmos que para estas tipologias existe já um excesso de oferta no mercado sem que este tenha capacidade de o escoar, pelo que nos parecia mais prudente ter apostado mais na tipologia de habitação unifamiliar isolada.

A execução do Plano, ainda que defendida por uma forma de faseamento decorrente da delimitação posterior das unidades de execução reserva alguma flexibilidade para o momento da intervenção. Este aspecto ainda que positivo deixa um espaço de discricionariedade incompreensível, pelo que gostaríamos que fosse acompanhado de mecanismos de controlo público mais fortes, tal como a necessidade de aprovação por parte da Assembleia Municipal das propostas de delimitação das unidades de execução.

Não consta no plano nenhuma estratégia de gestão dos espaços verdes propostos, pelo que a factura da sua manutenção futura não nos parece ter sido convenientemente tida em conta.

Pelas razões invocadas, mas sobretudo pelo facto de que a aprovação deste Plano vem desbloquear um território que desde sempre se encontra em área edificável mas que na prática impossibilitava a sua transformação, decorrendo daí incontáveis prejuízos para os proprietários e residentes da zona, assim como a possibilidade de finalmente darmos alguma dignidade á margem



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

esquerda do Lima em área urbana desde sempre abandonada, votamos favoravelmente a aprovação deste Plano de Pormenor.

Os deputados do Bloco de Esquerda

Jorge Manuel Gomes Veixias
Francisco Nilton Vas



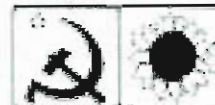
**PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA,
ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE**

O Agrupamento do CDS/PP, acha que é um erro crasso a falta de um cronograma de execução e de um regulamento, a falta destes, irá fazer adiar a concretização do Plano indefinidamente. Nada serve ter um "bom" Plano se não houver meios para o concretizar, considerando este instrumento uma alavanca importante para o desenvolvimento económico e social de Darque,

Viana do Castelo, 4 de Janeiro de 2010

Agrupamento do CDS-PP, Assembleia Municipal

CDU - Coligação Democrática Unitária PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

04/JANEIRO/2009

DECLARAÇÃO DE VOTO

PLANO DE PORMENOR PRA A AREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A
PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE

19º Ponto da Ordem de Trabalhos)

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Agrupamento Político da CDU absteve-se pois apesar de consideramos o plano globalmente positivo, achamos que o mesmo deve ser revisto em alguns pontos principalmente no que diz respeito a acessibilidades, equipamentos sociais, agrícolas e ecológicos, tendo em conta a conciliação e harmonização do plano com a Vila de Darque em conformidade com a proposta anteriormente apresentada pela CDU.

Viana, 4/Janeiro/2009

O AGRUPAMENTO POLÍTICO DA CDU
O ELEITO MUNICIPAL



(DOCUMENTO Nº 8)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

**Declaração de voto sobre o ponto da ordem de trabalhos
"Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a ponte
Eiffel e a ponte do IC1, em Darque"**

~~28 de Dezembro de 2009~~

4 de Janeiro de 2010

O agrupamento político do CDS-PP abstém-se na votação do "Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a ponte Eiffel e a ponte do IC1, em Darque", pois considera que a falta de um cronograma de execução do projecto e de um regulamento de perequação, arrastará indefinidamente a execução plena do projecto.

Viana do Castelo, 28 de Dezembro de 2009

O Agrupamento Político do CDS-PP

[Handwritten signature]

Alto Juri. Pri

Ana Agudo

Complexo navitário.

Nos termos do CPA, o elemento não específico da obra referida aquando da rotunda deste ponto, esse carácter de pertencer aos corpos sociais da ARCO.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** -----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dois de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:** -----

- - - **(04) PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NÁUTICO PARA O REMO A CONSTRUIR NO LOTE P:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a informação final prestada subscrita pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente que seguidamente se transcreve:- "**PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NÁUTICO PARA O REMO A CONSTRUIR NO LOTE P** - Na sequência da decisão de construir o Complexo Náutico para o Remo, tomada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, vieram a ARCO e o Clube Náutico de Viana do Castelo, associações ligadas à prática daquela modalidade desportiva, apresentar uma proposta de programa para o desenvolvimento do projecto para o referido equipamento. Este equipamento encontra-se previsto para uma área marginal ao rio Lima, designada como lote P do Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo, aprovado pela Declaração nº 246/2002, publicada no D.R. nº 182 Série II, de 8 de Agosto de 2002. Da análise dos elementos apresentados, é possível observar que, tendo como justificação a observação de critérios de dimensionamento relacionados com o tipo de embarcações usadas nesta modalidade, com o número de embarcações existente nas duas associações, com critérios de gestão e de uso do espaço, é proposta uma alteração no sentido de aumentar as áreas brutas de construção previstas pelo Plano de Pormenor. De acordo com a proposta apresentada, os edifícios d) e e), previstos pelo Plano com a cércea de 2 pisos e as áreas brutas de construção de 700m² cada, são substituídos por um único edifício com a área de construção de 1521m², distribuída por 2 pisos. O edifício c), cuja área de construção prevista era 1129,1m² e a cércea de 2 pisos, passa a contemplar 1169m², distribuídos por 2 pisos. No total, as alterações descritas implicam um aumento da área bruta de construção de 160,9m². Proposta:- 1. A alteração apresentada enquadra-se no previsto pela alínea b) do artigo 14º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo, uma vez que se traduz numa alteração que tem justificação na especificidade do programa a instalar, sendo mantida a intenção do Plano para esta área, pelo que se propõe a sua aprovação. 2. Propõe-se ainda o ligeiro aumento dos polígonos de implantação dos edifícios, de forma a garantir maior flexibilidade para o desenvolvimento do projecto de arquitectura. 3. Tomando em consideração a importância estratégica que os desportos náuticos têm adquirido, propõe-

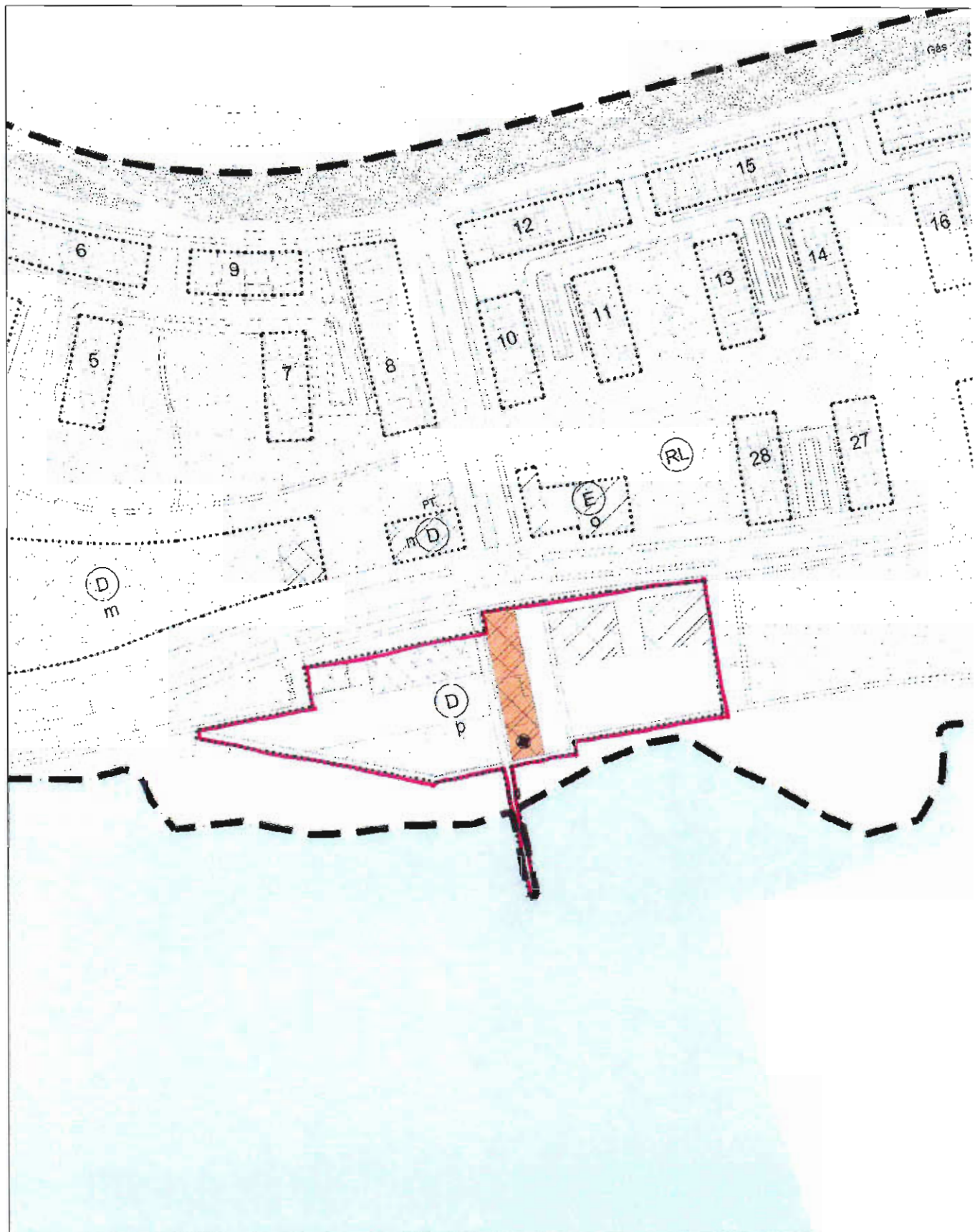


Câmara Municipal de Viana do Castelo

se a alteração do uso dos edifícios a) e b) de "Bar / Restaurante" para "Equipamento Desportivo e Bar / Restaurante". Junto se anexam os seguintes elementos:- → Informação prestada pelas Associações Desportivas. → Extracto do Pano de Pormenor do Parque da Cidade com delimitação do lote P. → Ficha do lote P com os parâmetros aprovados pelo Plano de Pormenor. → Ficha do lote P com a proposta de alteração dos parâmetros. (a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira;". A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração do Plano de Pormenor do Parque da Cidade para Construção do Complexo Náutico para o Remo a construir no lote P. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove. -----

Georgina Yague



| | | | | |
|---|--|--|--------|--------------------|
| Escala: 1:2.000 <small>Hoyer-Gauss, Datum 73 Eje de Referencia Datum AN/Méridio: Meridiano de Cascais</small> | PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE | | Carta: | Guia N.º |
| | Extracto da Planta de Implantação | | | O funcionário |
| Requerente Câmara Municipal de Viana do Castelo | | | | Data: NOV. 2009 |
| Técnico | Freguesia: | | | Páginas |
| <small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.</small> | | | | |

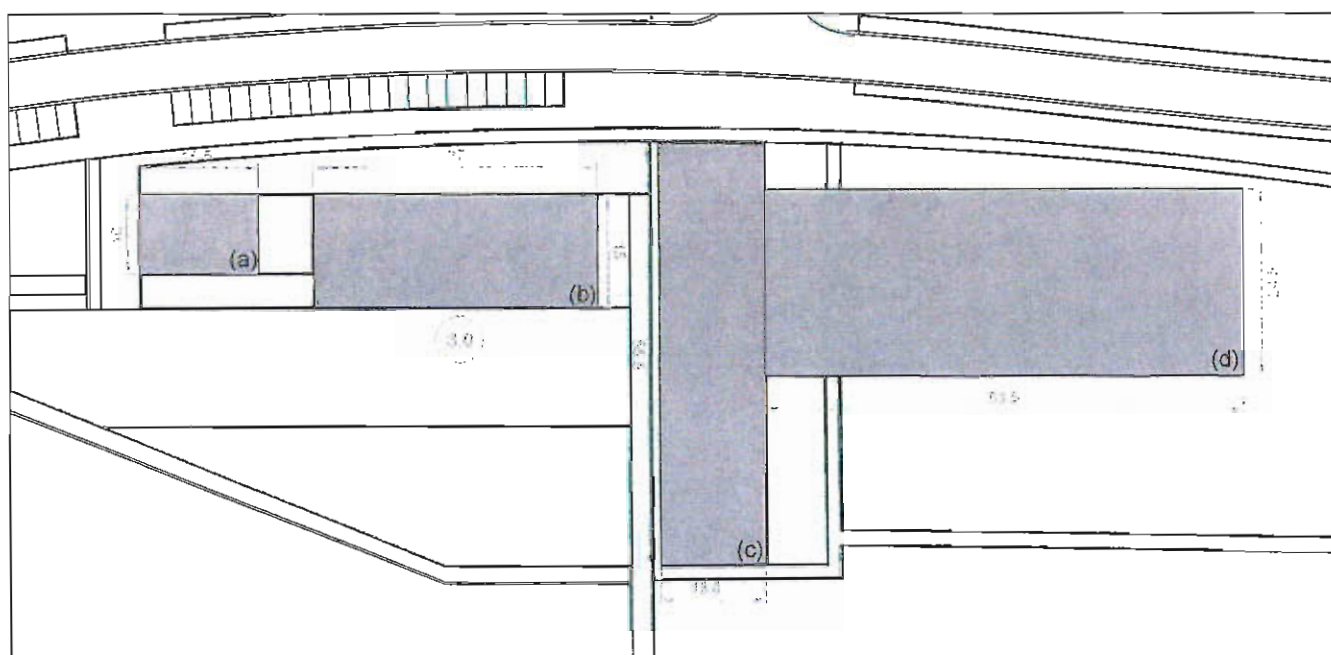


PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE

- Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote p

Lote **p** versão proposta

| Lote p | Área Bruta de Construção | Usos | |
|--------------|--------------------------|----------------------------------|--|
| Edifício (a) | 155,0 m ² | RU RESTAURANTE E BAR/RESTAURANTE | |
| Edifício (b) | 955,0 m ² | RU RESTAURANTE E BAR/RESTAURANTE | |
| Edifício (c) | 1159,0 m ² | RU RESTAURANTE | |
| Edifício (d) | 1521,0 m ² | RU RESTAURANTE | |
| TOTAL | 3400,0 m ² | | |
| | | | Área do Lote 6153,2 m ² Observações |



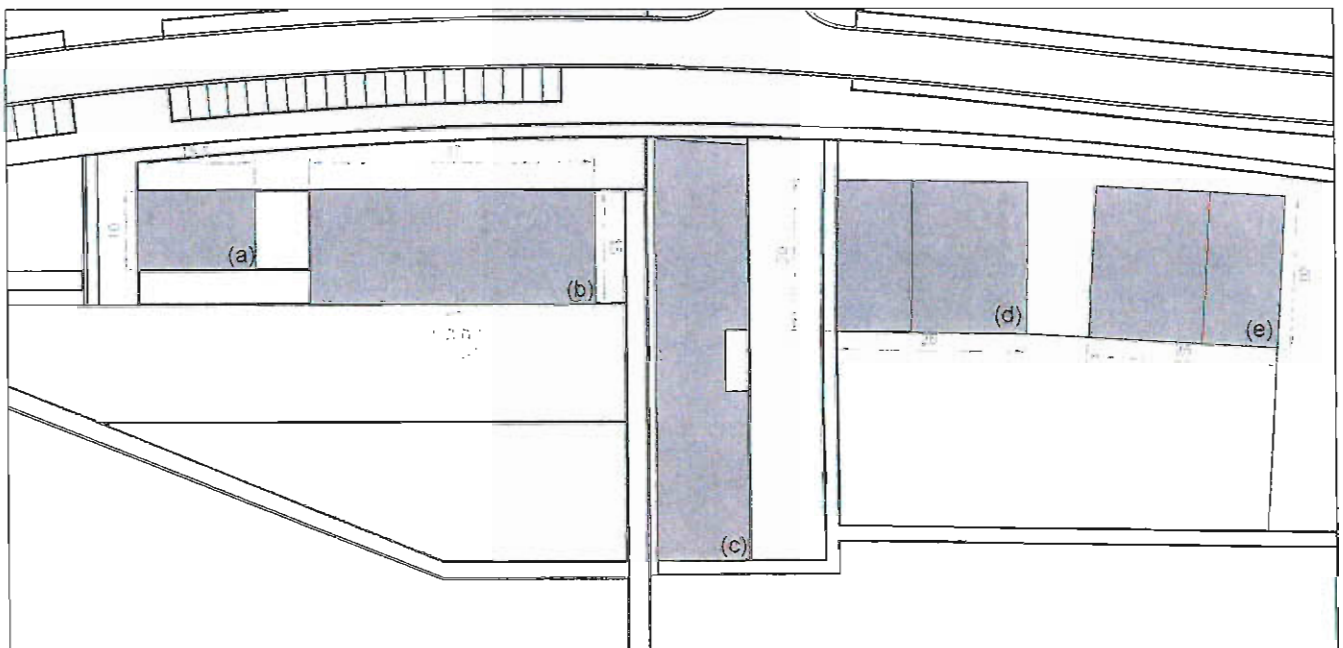
CONFRONTAÇÕES: A NORTE- espaço público; a SUL- rio; a NASCENTE- espaço público; a POENTE- espaço público.

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE

- Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote p

Lote **p** versão aprovada

| Lote | Área Bruta de Construção | Uso | |
|--------------|-----------------------------|--------------|--|
| Edifício (a) | 153,0 m ² | MANUTENÇÃO | |
| Edifício (b) | 665,0 m ² | PARQUEAMENTO | |
| Edifício (c) | 1129,1 m ² | DE CONSUMO | |
| Edifício (d) | 700,0 m ² | FRANCA VISTA | |
| Edifício (e) | 700,0 m ² | DE CONSUMO | |
| TOTAL | 3238,1 m² | | Área do Lote: 6193,2 m ² Observações: |



CONFRONTAÇÕES: A NORTE- espaço público; a SUL- rio; a NASCENTE- espaço público; a POENTE- espaço público.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dois de Novembro findo, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (03) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“Proposta

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

1. Nos termos do artigo 66º e para os efeitos da alínea c) do número 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que seja solicitada autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação nas Juntas de Freguesia das seguintes competências:
 - Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos municipais;
 - Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar e parques infantis;
 - Proceder à numeração dos edifícios e emitir os competentes documentos de certificação;
 - Programas de inserção/emprego e formação profissional;
 - Programas de valorização ambiental e limpeza de praias;
 - Programas de limpeza, conservação ambiental e manutenção de espaços verdes;
 - Programas de manutenção e alargamento da rede viária municipal e vicinal;
 - Programas de prevenção de fogos florestais - limpezas e manutenção de pontos de água e rede viária florestal;
 - Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

- Designação dos representantes, de acordo com o artigo 14.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no Conselho Geral das Escolas.

2. Oportunamente, e após aceitação pelas respectivas Juntas e Assembleias de Freguesia, serão submetidos a aprovação por esta Câmara Municipal os competentes protocolos de delegação de competências, previstos no citado artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no artigo 66º e para os efeitos da alínea c) do número 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação nas Juntas de Freguesia das competências atrás referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Maria Palhares e Aristides Sousa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove. -----

Georgina Marques



(DOCUMENTO Nº 12)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

**Intervenção sobre a
“Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia”**

4 de Janeiro de 2010

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa
Ex.mos Senhores Secretários da Mesa
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ex.mos Senhores Vereadores
Ex.mos Senhores Deputados Municipais
Senhores Jornalistas
Meus Senhores e Minhas Senhoras

Apesar do conjunto de transferências ora propostas não ser novidade, porquanto já vem de trás, vemos com bons olhos a descentralização de competências por outros titulares de órgãos autárquicos, de forma coordenada e subordinada ao melhor serviço a prestar aos munícipes. Defendemos até uma progressiva desconcentração, como aliás ficou claro na nossa proposta eleitoral.

Hoje há, mais do que nunca, como simplificar a relação dos munícipes com a administração local, minimizando os custos da mesma para uns e para outros. As Juntas de Freguesia têm neste campo, papel estruturante, pois permitem resolução de problemas muito próprios num contexto de proximidade, de agilidade e de economia.

Contudo, uma leitura comparada da proposta que hoje nos é presente com a que já nesta assembleia foi anteriormente aprovada, leva-

nos a concluir que pouco ou nada se avança nesta matéria, não obstante as promessas eleitorais.

Faltam mecanismos que permitam que essa descentralização e delegação de competências seja real e alargada e "efectivamente" uma mais-valia para todos (Câmara - Junta de Freguesia - cidadão). Não consideramos que este instrumento legal seja um fim em si mesmo, mas um veículo de aproximação, de agilização, de controlo, de gestão e de economia. Nesse sentido, perguntamos para quando a implementação de sistema que permita que em tempo real, em cada freguesia (os munícipes), se inteirem dos respectivos processos e demais serviços da Câmara Municipal, evitando atulhar os balcões dos serviços camarários, poupando tempo e deslocações desnecessárias, evitando a demanda de bons serviços a quem quer que seja para obter algo que é um direito fundamental: a informação; perguntamos, a título de exemplo, para quando a implementação de um sistema de recolha de dados sobre a realidade social do concelho, sempre em mutação, para que a Rede Social esteja sempre munida da informação necessária à construção de planos de actuação dos serviços. Há um tempo para anunciar e promover, e esse já se esgotou; agora, é tempo de executar.

O CDS-PP tem defendido também que, no quadro das competências transferidas, se vele pelo princípio de equidade, favorecendo o desenvolvimento de TODAS as freguesias e, dentro destas, o atendimento indiscriminado às carências e anseios das

populações. Não podemos continuar a esquecer que toda a acção pública está obrigada ao princípio da administração aberta e isenta.

Sendo estes tempos difíceis, e em que a produtividade (ou a falta dela) está na ordem do dia, consideramos que nesta matéria pode ser feito mais e melhor, utilizando os meios tecnológicos ao dispor, poupando e rentabilizando recursos humanos, no cumprimento aliás uma das bandeiras eleitorais apresentadas ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas quer por nós, quer pela força política pela qual concorreu.

Nós partilhámos o mesmo conceito, é verdade, e por isso cá estamos a sugerir estes aditamentos à vossa proposta, pois, à excepção da designação dos representantes no Conselho Geral das escolas, tudo o resto se mantém *ipsis verbis*, relativamente aos anos anteriores, o que é, naturalmente, de lamentar.

Senhor Presidente e Digníssima Câmara, não basta dizer que estamos a trabalhar nisto ou naquilo, para apresentar resultados só na antecâmara das eleições; há que ir implementando medidas, e nesta particular, consideramos de todo urgente que as Juntas de Freguesia, onde a administração local e central tem investido significativamente em instalações e equipamentos tecnológicos e de comunicação, se assumam como centro de serviços ao cidadão, espaços facilitadores do quotidiano das pessoas, âncoras de monitorização da Câmara, todos contribuindo para o desenvolvimento harmonioso das 40 freguesias de Viana do

Castelo. Estas premissas não estão presentes no conjunto de competências propostas, que continuam, em nossa opinião, muito inertes. Por isso, o agrupamento político do CDS-PP nesta Assembleia abstém-se neste ponto.

Viana do Castelo, 4 de Janeiro de 2010

Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP



(José Carlos Freitas)



CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** -----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dois de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:** -----

- - - **(08) PROPOSTA DE ADEÇÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES:-** Pela Vereador Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1. Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e colectivas, que representam a iniciativa privada e a sociedade civil e as autarquias.
2. Considerando que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de actividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a actividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projecção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;
3. Considerando a significativa acção cultural desenvolvida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e a convergência de perspectivas quanto á importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social.
4. Considerando que a Fundação está aestatutária e legalmente incumbida de constituir uma colecção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando actualmente, para além das obras adquiridas directamente pelo Museu, com os depósitos da colecção do Ministério da Cultura e de colecções particulares, assim como com as doações de artistas e de coleccionadores privados;
5. Considerando que a acção da Fundação de Serralves está centrada na Área Metropolitana do Porto, sem embargo da sua projecção nacional e internacional, sendo um dos veículos mais importantes de projecção da região no estrangeiro;
6. Considerando a reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, evidenciada nomeadamente pelo crescente numero de pessoas que



frequentam as suas actividades - desde o ano de abertura do Museu de Arte Contemporânea já visitaram a Fundação mais de 2.400.000 pessoas, com uma média anual de 340.000 - e os meios técnicos e humanos de que dispõe tendo realizado nos últimos 5 anos mais de 120 exposições no país e 20 no estrangeiro;

7. Considerando a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade contemporânea e em particular o seu contributo para a criatividade e inovação.
8. Considerando a importância da acção pedagógica desenvolvida pela Fundação que abrange anualmente cerca de 100.000 jovens, em grande parte residentes na área metropolitana do Porto e que tal acção se desenvolve em articulação com as escolas da região;
9. Considerando que a Fundação de Serralves vai construir um novo pólo cultural em Matosinhos, que consiste num projecto verdadeiramente inovador de guardaria e gestão sofisticada de colecções de arte, com áreas destinadas à criação cultural contemporânea, para artistas e de exposição, que integra ainda um training center para formação e sensibilização crítica a vários níveis, de públicos jovens e adultos bem como de agentes das autarquias locais, a par da instalação de um núcleo de Industrias Criativas destinado a apoiar iniciativas no sector cultural e um núcleo museológico da Industria Têxtil, da moda e do design, como referência explícita à unidade industrial que preexistiu no terreno agora utilizado.
10. Considerando que este é um projecto pluridisciplinar com significativo impacto económico, potenciador, ele mesmo, de parcerias nomeadamente com autarquias de proximidade, que vai aprofundar novas oportunidades na crescente relação entre a cultura e a economia, potenciar o desenvolvimento de um novo sector que se pauta por uma elevada capacidade de crescimento, de exportação e de criação de emprego avançado e contribuir para o desenvolvimento de um turismo qualificado que abre novas perspectivas em termos de ganhos de notoriedade e de reconhecimento do País;
11. Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende adquirir o Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma associação duradoura entre aquele Município e a Fundação de Serralves, com vista a proporcionar às populações uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;
12. Considerando que enquanto Fundadora de Serralves, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3

contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem como beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração cujo cumprimento as parte reciprocamente se obrigam.

O Município de Viana do Castelo, pessoa colectiva de direito publico número 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, na cidade de Viana do Castelo, adiante também designado por Município Fundador, aqui representado por Jose Maria da Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente nesta cidade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com poderes bastantes para este acto.

E

Fundação de Serralves, pessoa colectiva de direito privado nº 502266643, instituída por Decreto-Lei nº 240.A/89, de 27 de Julho, com sede na Rua de Serralves, 977, no Porto, adiante também designada por Fundação, representada por _____, na qualidade de _____ do Conselho de Administração, com poderes bastante para este acto,

CLAUSULA PRIMEIRA

1. A Fundação de Serralves e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, promoverão no âmbito do presente protocolo, um projecto de promoção e divulgação cultural e ambiental tendo em vista a aproximação das populações às linguagens da produção cultural contemporânea e à sensibilização ambiental, bem como à importâncias da Inovação e Criatividade no desenvolvimento económico e social.
2. Para o efeito, a Câmara Municipal de Viana do Castelo adquire a qualidade de Fundador da Fundação de Serralves, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea b) dos seus Estatutos, mediante a atribuição de contrapartidas no valor de cem mil euros, pagáveis em três anos.
3. À Câmara Municipal de Viana do Castelo, enquanto Fundadora de Serralves são conferidas as regalias consagradas no documento apenso ao presente Protocolo e é-lhe ainda concedido o acesso às iniciativas previstas nas cláusulas seguintes do presente Protocolo

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Fundação de Serralves compromete-se a apoiar, em articulação com a Área Metropolitana do Porto, a Câmara Fundadora nas áreas seguintes:
 - a) Organização anual de uma grande exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua Colecção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação



da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;

- b) Entradas gratuitas para crianças e jovens até aos 18 anos e estudantes de bacharelato e licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;
- c) Organização de visitas guiadas gratuitas para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;
- d) Garantir acesso gratuito às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação;
- e) Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;
- f) Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como "Serralves em Festa", e em ciclos de conferências;

2. A Fundação de Serralves, poderá ainda colaborar com a Câmara Fundadora nas seguintes iniciativas:

- a) Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;
- b) Organização de estágios de formação na área educativa;
- c) Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;
- d) Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;
- e) Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;
- f) A concepção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;
- g) A concepção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;
- h) Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem;
- i) Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;
- j) Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;
- k) Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos da Câmara Fundadora.

3. A colaboração com a Câmara Fundadora será objecto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidos todas as condições da sua concretização e sempre que possível a calendarização das suas actividades.



CLAUSULA TERCEIRA

A Fundação de Serralves confere por este protocolo o estatuto de Parceiro, no desenvolvimento dos projectos na área das Industrias Criativas, que serão promovidos pela Fundação de Serralves.

CLAUSULA QUARTA

1. Todas as iniciativas levadas a cabo no âmbito deste protocolo deverão acolher o acordo prévio de ambos os contraentes e conter em todos os materiais de informação e divulgação produzidos a menção de "Serralves na _____" em caracteres que deverão ocupar pelo menos 1/12 do espaço disponível.
2. Esta designação a conter em todos os materiais de informação e divulgação, não inviabiliza a designação de cada acção específica a promover em colaboração com outro nome, a acordar previamente entre as partes.

CLAUSULA QUINTA

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de quatro anos, renovável, sendo para o efeito necessária a declaração expressa com pelo menos noventa dias de antecedência por ambas as partes.
2. Este protocolo foi celebrado na Câmara Municipal de Viana do Castelo, a dois de Dezembro de 2009, em dois exemplares, com o mesmo valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes, e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estes que o acham inteiramente conforme às suas vontades."

Concluída a apresentação dos documentos transcritos, o Vereador Carvalho Martins felicitou a Câmara Municipal por esta iniciativa, considerando que a mesma é importante para a afirmação de Viana do Castelo no contexto regional e que se inscreve dentro de uma estratégia de ampliação dos horizontes do Município, tendo, de igual modo, os restantes Vereadores congratulando-se com esta iniciativa da Câmara Municipal. A Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para integrar a Fundação Serralves. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

--- Está conforme o original.
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove.

Georgina Marques



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Exm^a Senhora Presidente da Assembleia Municipal e respectiva Mesa

Exm^{os} Senhores Deputados Municipais

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal e respectiva vereação

Minhas senhoras e meus senhores

O Bloco de Esquerda saúda esta iniciativa do Município de Viana do Castelo de celebrar o protocolo que hoje nos é submetido a aprovação, com uma instituição com provas dadas no âmbito da promoção e divulgação da cultura portuguesa contemporânea.

A Fundação de Serralves é uma referência no panorama cultural português e, com toda a certeza, muitos portugueses e portuguesas aprenderam a apreciar obras de arte com as visitas e as exposições organizadas pela Fundação de Serralves.

No entanto, se em relação ao espírito do protocolo nada temos a dizer, sem prejuízo do que adiante vamos propor, já o conteúdo e a forma deste protocolo nos parecem demasiado pobres tendo em atenção as entidades que o subscrevem.

Sabemos que este executivo está a dar os seus primeiros passos e, por essa razão, não podemos deixar de aqui pedir que tenham mais cuidado nos textos que nos são apresentados, até para que não se repitam alguns dos episódios que marcaram o anterior executivo quanto aos documentos submetidos a essa assembleia, que de tão maus que eram quanto à sua redacção, tiveram de ser retirados e que aqui não mais voltaram, designadamente, como alguns devem estar lembrados, os regulamentos dos museus e a revisão dos estatutos da Valimar.

Por outro lado, é conveniente que os documentos venham completos e não apenas pela metade, como agora acontece, com a falta do documento apenso referido no ponto três da cláusula primeira do protocolo, que nos impede de ter uma visão mais concreta de quais são as regalias que o município passa a ter em ser membro fundador.

Em relação ao documento, importa corrigir a redacção do texto do protocolo, que contém erros de ortografia ou dactilográficos mas que importa ter mais cuidado quando os documentos são apresentados a esta assembleia.

Por outro lado, um protocolo não é mais rico por ter muitos considerandos mas sim pelo conteúdo das suas cláusulas. Daí não compreendermos a inclusão neste protocolo dos considerandos quatro e cinco, completamente desenquadrados do resto do texto, designadamente quando se refere que a

acção da fundação está centrada na Área Metropolitana do Porto e que é um veículo de projecção daquela região no estrangeiro.

Em relação ao texto do protocolo não podemos deixar de chamar a atenção para alguns pontos que nos parecem dever ser corrigidos.

Em termos técnicos, quando na introdução se refere que um dos outorgantes passará a ser designado por Município Fundador, é bom que o texto reflecta essa designação.

Por essa razão, importa proceder à substituição das expressões "Câmara Fundadora" por "Município Fundador"

Acresce ainda que não nos parece ter qualquer cabimento que as actividades a desenvolver no âmbito deste protocolo tenham de ser coordenadas ou articuladas com a Área Metropolitana do Porto, da qual não fazemos parte.

Se em relação à actividade prevista na alínea a) da cláusula segunda ainda poderíamos compreender esta ressalva, já que a exposição deve passar por vários municípios e aí, sim, poderá ter de haver articulação de datas, já o mesmo não podemos dizer em relação às demais actividades aí previstas, designadamente as visitas, os estágios, as formações. Parece-nos que a referência à Área Metropolitana do Porto deverá ser eliminada, a não ser que nos sejam dadas aqui razões suficientemente fortes para a existência desta condicionante.

Finalmente, que o tempo também não é muito, não conseguimos perceber as divergências temporais: o pagamento é em três anos, os programas culturais são de dois anos e a duração do protocolo é de quatro.

Não podemos também deixar de fazer aqui um pedido. Este é um programa ambicioso, que muito pode trazer de positivo para este município. Mas de tão ambicioso pode perfeitamente cair no esquecimento ou não produzir os resultados desejados. Por essa razão, entendemos que seria de todo conveniente que o Município, daqui a um ano, trouxesse a esta Assembleia um balanço deste protocolo: quantos vianenses visitaram Serralves, quantos frequentaram os seus estágios e formações, quantas acções foram realizadas, onde e como, que populações desfavorecidas foram visadas no âmbito do protocolo.

Como se referiu, é apenas um pedido, que não transformamos em proposta de recomendação, mas que esperamos seja ouvido e seja atendido por este novo executivo.



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Sem prejuízo dos reparos feitos, que esperamos sejam corrigidos no texto final, iremos votar favoravelmente a adesão por entendermos que este pode ser um protocolo de cooperação muito vantajoso para Viana do Castelo.

Os Deputados do Bloco de Esquerda

Jorge Manuel Gomes Teixeira
Francisco Ribeiro dos

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

28/DEZEMBRO/2009

DECLARAÇÃO DE VOTO

PROPOSTA DE ADESÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES

(6º Ponto da Ordem de Trabalhos)

Votamos a favor a proposta de adesão à Fundação Serralves por entendermos que em termos culturais a mesma representa uma mais valia para o Município de Viana do Castelo, mesmo tendo em conta os custos que a mesma acarreta.

Contudo pensamos que idênticos protocolos poderão vir a ser celebrados com outras entidades tais como a Cooperativa Árvore, da cidade do Porto a Fundação Cupertino de Miranda, de Vila Nova de Famalicão.

Poderemos ainda criar pólos de atractividade para o Município com o noroeste peninsular estabelecendo nova conectividade por exemplo com o Centro de Arte Contemporânea de Compostela.

Viana, 28/Novembro/2009

O AGRUPAMENTO POLÍTICO DA CDU
O DEPUTADO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:**

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dezasseis de Novembro findo, consta a seguinte deliberação:**

- - - **(06) PROTOCOLO COM A GESTINVIANA RELATIVO À PERMUTA DE**

TERRENOS:- Foi presente um ofício da GestinViana, SA registado na SEG sob o numero 27583, em 6 de Novembro corrente, pelo qual vem solicitar à Câmara Municipal que liquide em numerário o compromisso assumido por escritura de permuta celebrada em 8 de Agosto de 2008, de forma a acudir a necessidades de tesouraria, indispensáveis à concretização de novas fases do Parque Empresarial de Lanheses. A Câmara Municipal deliberou deferir o solicitado pela Gestinviana e, em consequência, e para o efeito de concretizar o negócio nos novos moldes propostos, mais deliberou nos termos do disposto na alínea a) do numero 6º do artigo 64º, conjugado com a alínea i) do número 2 do artigo 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para converter o contrato de permuta celebrado em 8 de Agosto de 2008, e aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 9 de Maio de 2008, em contrato de compra e venda, substituindo assim a entrega de terrenos pelo pagamento faseado ao longo de um ano da importância de 759.278,00 €, actualizável nos termos contratuais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Maria Palhares, Aristides Sousa e António Amaral. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- O Vereador Aristides Sousa declarou ter votado favoravelmente por ter aceite as explicações dadas pelo Presidente da Câmara, tendo ficado claro que todo o processo se norteou pela defesa dos interesses do Município e do erário público. Os Vereadores do PSD declararam ter votado favoravelmente, por considerarem não haver prejuízo para o Município de Viana do Castelo e a actual solução permitir a instalação de novas unidades empresariais nas novas fases de loteamento que a Gestinviana se propõe executar.

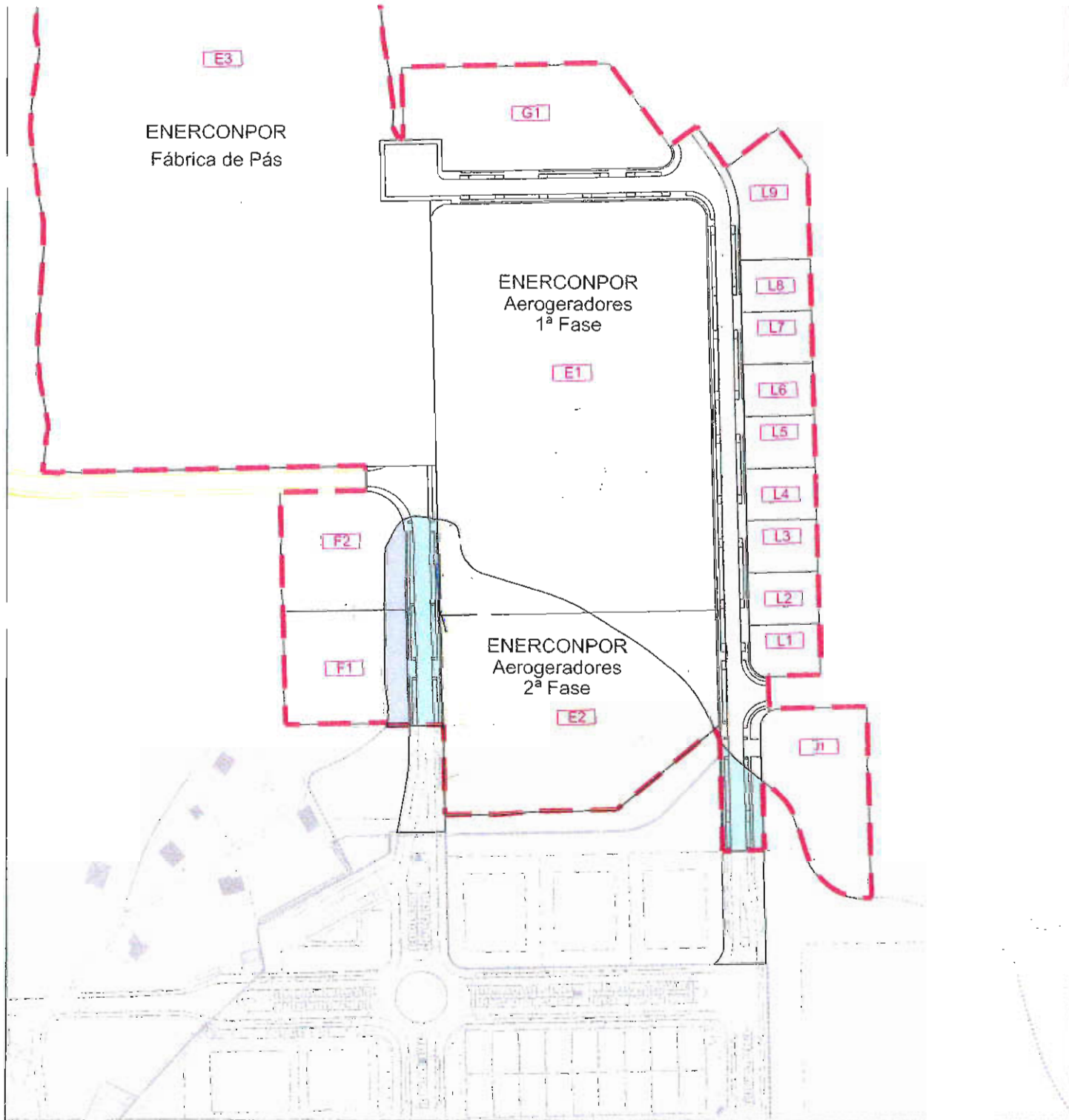
- - - **Está conforme o original.**

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.**

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove.**



Georgina Marques





CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** -----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dezasseis de Novembro findo, consta a seguinte deliberação:** -----

- - - **(02) AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO -**

INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS:- Foi presente o ofício da AreaLima datado de 27 de Agosto de 2009, pelo qual propõe à Câmara Municipal a adesão à Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, acompanhado dos estatutos que adiante se transcrevem, explicando simultaneamente as razões que levam à extinção da anterior Agência Regional e à criação de outra, cujo âmbito geográfico abrangerá a NUT III Minho Lima:-

ESTATUTOS DA AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Denominação, Natureza e Duração)

1. A associação adopta a denominação de AREA - Alto Minho - Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, reger-se-á por estes estatutos e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.
2. A associação constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A associação tem a sua sede na Villa Moraes, Rua João Rodrigues de Moraes, da vila e concelho de Ponte de Lima, podendo, mediante deliberação da Direcção criar delegações.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da Associação o de contribuir para a eficiência energética e a utilização dos recursos energéticos endógenos, preservação e defesa do



ambiente, assim como contribuir para um desenvolvimento sustentável ao criar novas actividades económicas e emprego, ao permitir soluções com menor impacte ambiental, e ao introduzir conceitos de eficiência energética e ambientais nos processos de planeamento e ordenamento do território.

Artigo 4º (Âmbito territorial)

O espaço geográfico de intervenção da associação será o correspondente aos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Melgaço, Monção, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira - da NUT III Minho Lima podendo a sua actividade, por deliberação da Assembleia Geral, estender-se a outros espaços.

Artigo 5º (Actividades Principais)

1. Com vista à prossecução do seu objecto, a Associação poderá nomeadamente desenvolver as seguintes actividades:

- a) Realizar estudos de planeamento energético e ambiental que consistem no levantamento das condições de utilização de energia; na caracterização do potencial de conservação de energia e de utilização de energias renováveis na programação das acções necessárias para a realização do potencial identificado;
- b) Realizar acções de transformação do mercado de edifícios, equipamentos e serviço de energia, no sentido de uma maior eficiência energética;
- c) Prestar apoio aos Municípios e suas Associações na definição de políticas energéticas e ambientais, no planeamento e ordenamento do território, na organização de eficiência energética e energias renováveis;
- d) Apoiar e aconselhar os consumidores privados ou públicos na concepção de edifícios e sistemas, na escolha de equipamentos, e na sua utilização;
- e) Cooperar com empresas distribuidoras de energia para a adopção de programas de gestão da procura e planeamento integrado de recursos;
- f) Cooperar com outras entidades públicas e privadas com vista à definição e execução de políticas energéticas e ambientais que contribuam para a realização do potencial de conservação de energia e utilização de energias renováveis existente;
- g) Desenvolver e intensificar relações com instituições nacionais e estrangeiras para o intercâmbio de experiências neste domínio;
- h) Promover a disseminação de informação relativa à eficiência energética e energias renováveis a todos os agentes e acções de formação a determinados actores;
- i) Incluir a componente energia na gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, nomeadamente através da redução, reutilização, triagem, reciclagem e valorização energética;
- j) Actuar enquanto consultor ou projectista de instalações industriais.



2. No âmbito das suas actividades poderá a associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.
3. A associação procurará articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito Municipal, Regional, Nacional ou Internacional com finalidades afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º (Associados)

Podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da associação e admitidas em Assembleia Geral aceitem os presentes estatutos.

Artigo 7º (Direitos dos Associados)

Constituem direitos dos associados:

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias nos termos destes estatutos e da lei;
- c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da associação, nos oito dias que antecedem as Assembleias Gerais;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- e) Propor a admissão de novos associados;
- f) Ter prioridade, em relação a terceiros, na elaboração de trabalhos executados pela associação e beneficiar de descontos relativamente aos mesmos;
- g) Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.

Artigo 8º (Deveres dos Associados)

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Indicar bienalmente, no caso de pessoa colectiva um seu representante na Assembleia Geral;
- c) Exercer as funções nos órgãos para que forem eleitos ou designados;
- d) Dar preferência sempre que possível à associação na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade;
- e) Pagar as participações e quotas que forem estabelecidas;



- f) Colaborar nas actividades da associação e contribuir para a realização dos seus objectivos estatutários.

Artigo 9º Exclusão de Associados

1. Perdem a qualidade de associados aqueles que:
 - a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direcção;
 - b) Deixem atrasar por período superior a um ano o pagamento das quotas;
 - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentarem gravemente contra os interesses da associação.
2. Da exclusão de um associado é dado conhecimento à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 10º (Órgãos Sociais)

Os órgãos sociais da associação são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, e o Conselho Consultivo.

Artigo 11º (Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nestes estatutos.
2. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
3. O mandato dos membros da Assembleia Geral terá a duração de quatro anos e será coincidente com o mandato municipal, isto é, o seu início e o seu término coincidirão com o início e término do mandato dos órgãos autárquicos.
4. Compete ao Primeiro Secretário coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
5. Compete ao Segundo Secretário redigir as actas das reuniões das Assembleias Gerais.

Artigo 12º (Funcionamento da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral reunir-se-á duas vezes por ano realizando a primeira reunião até ao dia trinta e um de Março de cada ano, para discutir e votar o relatório anual e contas elaboradas pela Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior e a segunda reunião realizar-se-á até ao dia trinta de Novembro para discutir e votar o plano de



actividades e o orçamento do ano seguinte e para a realização das eleições, quando for caso disso.

2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa própria ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e ainda de um terço de associados.
3. A convocação das reuniões da Assembleia Geral será efectuada com a antecedência mínima de 15 dias, em relação à data marcada para a reunião, através de expedição de cartas registadas a todos os associados.

Artigo 13º (Responsabilidades dos Associados)

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo os casos exceptuados na Lei e nestes Estatutos.
2. No caso de empate o Presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade.
3. Cada associado tem direito a um voto, não havendo voto por procuração mas sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 14º (Deliberação da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de metade pelo menos dos seus associados.
2. Passada meia hora, a Assembleia Geral deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de associados.

Artigo 15º (Competências)

A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da associação e, nomeadamente, compete-lhe:

- a) Definir e aprovar as linhas gerais de actuação da Associação;
- b) Eleger os membros da respectiva mesa, os membros da Direcção e os membros do Conselho Fiscal;
- c) Designar os membros do Conselho Consultivo;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respectivo exercício;
- e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela associação;
- f) Deliberar sobre a admissão de associados;
- g) Aprovar e alterar os regulamentos internos necessários ao bom funcionamento da associação;
- h) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais;
- i) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a associação que por Lei ou no âmbito dos estatutos não sejam da competência de outros órgãos sociais.



Artigo 16º (Composição e Funcionamento da Direcção)

1. A Direcção é constituída por cinco membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal.
2. Os membros da Direcção serão eleitos em Assembleia Geral sob proposta dos associados.
3. A Direcção convocada pelo Presidente, reunirá normalmente uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário.
4. Para a Direcção reunir validamente deverão estar presentes pelo menos três membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.
5. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 17º (Competências da Direcção)

À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades e que correspondem ao objecto da associação designadamente os seguintes:

- a) Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo, para o efeito contratar pessoal, fixando as respectivas condições de trabalho;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação;
- c) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;
- d) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- e) Deliberar sobre os trabalhos a executar por e para terceiros;
- f) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da associação a submeter à aprovação da Assembleia-geral;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- h) Representar a associação em juízo;
- i) Exercer as demais atribuições previstas na Lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;
- j) Designar um Director Delegado, que terá as competências que a Direcção entenda atribuir-lhe.

Artigo 18º (Vinculação da Associação)

1. A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente ou a do Vice-Presidente.



2. A Direcção poderá constituir mandatários, delegando-lhes competência específica para a prática de certos actos correntes, obrigando-se a associação neste caso pela assinatura conjunta de um membro da Direcção e de um mandatário.

Artigo 19º (Mandato da Direcção)

1. O mandato dos membros da Direcção terá a duração de quatro anos e será coincidente com o mandato municipal, isto é, o seu início e o seu término coincidirão com o início e término do mandato dos órgãos autárquicos.
2. Os membros da Direcção iniciarão o seu mandato no oitavo dia posterior àquele em que forem eleitos.
3. A responsabilidade da Direcção no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.
4. No caso de vaga de qualquer membro eleito da Direcção o substituto será eleito em Assembleia Geral, a convocar no prazo de um mês, e completará o mandato do membro substituído.
5. A Direcção cessante assegurará sempre o exercício de funções até ao início do mandato da nova Direcção.

Artigo 20º (Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, que elegerão entre si o respectivo Presidente podendo um deles ser um representante de uma Sociedade Revisora de Contas.
2. Compete ao Conselho Fiscal examinar pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira da Direcção e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral e, bem assim, vigiar pela observância da lei e dos estatutos.
3. Compete ainda ao Conselho Fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que a Direcção pretenda efectuar.
4. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque.
5. Haverá um livro de actas para registo das deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 21º (Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da associação e será constituído por um número ímpar de membros a definir pela Assembleia Geral.
2. Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos de entre entidades ou individualidades do meio científico e especialistas de reconhecido mérito.
3. A Presidência do Conselho Consultivo é exercida, por inerência, pelo Presidente da Direcção.
4. O Conselho Consultivo prestará à Direcção os pareceres que esta lhe solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:



- a) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento da Associação;
- b) Avaliação da actividade da Associação.

Artigo 22º (Exercício dos Cargos Sociais)

1. A actividade de membros da Direcção, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo pode ser exercida a tempo parcial.
2. A remuneração ou não dos titulares dos órgãos da associação, bem como a fixação do respectivo quantitativo, será deliberada pela Assembleia Geral.
3. A função do Director Delegado será obrigatoriamente remunerada.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 23º (Funcionamento da Associação)

1. A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá admitir, contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios e materiais de que necessite.
2. A associação e os associados poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

Artigo 24º (Regime de Trabalho)

O pessoal contratado fica sujeito ao regime do contrato individual de trabalho e sujeito a um regulamento interno que deverá ter em conta todas as disposições legais existentes bem como as convenções colectivas de trabalho aplicáveis.

CAPÍTULO V DO PATRIMÓNIO

Artigo 25º (Património)

Constitui património da Associação:

- a) O produto das participações anuais dos seus associados;
- b) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

Artigo 26º (Receitas)

1. Constituem receitas da Associação:
 - a) Participações e quotas dos associados;
 - b) As retribuições por prestação de serviços prestados;



- c) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e, ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
- d) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
- e) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- f) Quaisquer outros que sejam legais e se enquadrem no objecto da associação.

Artigo 27º (Gestão Financeira)

1. A Gestão Financeira da associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua actividade.
2. Os investimentos adicionais a realizar, para além dos previstos no respectivo acordo constitutivo, deverão resultar do plano de actividades da Associação.

Artigo 28º (Despesas)

As despesas da associação são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

Artigo 29º (Fundo de Reserva)

1. A associação pode constituir um fundo de reserva a fixar anualmente pela Assembleia Geral.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Artigo 30º (Alteração dos Estatutos)

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável na maioria de três quartos dos votos do número dos associados presentes.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º (Dissolução e Liquidação)



1. A associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
2. Dissolvida a associação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo líquido, se o houver.
3. O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens ou serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.
4. Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das actividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados."

O Vereador Aristides Sousa manifestou o entendimento de que a integração desta Associação deve ser acompanhada pela integração na CIM Alto Minho, apelando à necessidade de repensar esta questão até ao fim do corrente ano. A Vereadora Ana Palhares, por sua vez, destacou também o facto de a necessidade de aderir a esta nova Associação, ser a prova de que o âmbito territorial do Alto Minho é realmente importante para garantir o acesso aos fundos estruturais e quanto à proposta, perguntou sobre a existência de projectos em curso, no âmbito do Programa da eficiência energética. O Presidente da Câmara esclareceu que o âmbito da CIM Alto Minho e da Área Alto Minho não são confundíveis, estando esta última apenas vocacionada para investimentos na área da protecção do ambiente e da eficiência energética, acrescentando, ainda, que estão neste momento estão a decorrer auditorias energéticas a todos os edifícios municipais e à rede de iluminação pública. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo da alínea a) do nº 6 do artigo 64º conjugado com a alínea m) do numero 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para aderir à Associação Área-Alto Minho - Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Maria Palhares, Aristides Sousa e António Amaral. -----

--- Está conforme o original. -----
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Dezembro do ano dois mil e nove. -----

Georgina Marques



(DOCUMENTO Nº 18)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

Intervenção sobre a
“Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto-Minho – integração e
aprovação dos estatutos”

4 de Janeiro de 2010

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa
Ex.mos Senhores Secretários da Mesa
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ex.mos Senhores Vereadores
Ex.mos Senhores Deputados Municipais
Senhores Jornalistas
Meus Senhores e Minhas Senhoras

Seria um perfeito e irresponsável contra-senso votarmos contra a integração do Município de Viana do Castelo na Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto-Minho, quando defendemos e defenderemos sempre a integração plena do Concelho de Viana na Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima. Admitimos, no entanto, que esta nossa demonstração de coerência possa continuar a não ser seguida pelas demais forças políticas, embora não percebamos, com franqueza, o fundamento que suporta tal opção.

Não deixa, por isso, de ser estranho que haja quem aceite (ou até deseje) que Viana integre a Agência Regional de Energia e Ambiente, na qual se encontram já e muito bem os municípios “irmãos” do Alto-Minho, percebendo que não mais faz sentido uma acção a nível isolado, implicando mais despesa, menos produtividade, menos influência e, por conseguinte, menor peso reivindicativo. Em suma, perceberam finalmente que a velha

máxima "a união faz a força", afinal sempre tem razão de ser e começam, lenta mas sustentadamente, a aceitá-la. Chegaram tarde mas chegaram lá, compreendendo agora todo esse conceito. O problema é que se arriscam a ficar a meio caminho, pois se por um lado compreendem, aceitam e abraçam a integração nesta Agência Regional, por outro continuam sem aceitar uma outra, bem mais abrangente e necessária, que se fundamenta precisamente nos mesmos princípios: o da união e coesão. Como explicam, então, esta aparente contradição? Abrem, neste caso, uma excepção? Ou perderam, finalmente, a alergia política à palavra "integração", e vão ter a abertura e o bom-senso suficientes para augurar voos mais distantes, que é como quem diz, integrações mais plenas?

Calculo que ouvirei da boca do Sr. Presidente que uma coisa não tem nada a ver com a outra, o que em bom rigor acaba por ser verdade, pois as competências de uma e de outra são, de facto, diferentes. Mas também não deixa de ser verdade que pelo menos os princípios por que se regem são comuns e que finalmente a palavra "integração" entra no léxico deste executivo. Pode ser então que este passo sirva como uma profilaxia "anti-alérgica", anulando finalmente as resistências criadas por um entretanto anulado agente, não patológico mas político.

Não esqueçam, no entanto, que o comboio da integração na CIM já partiu, restando apenas mais um apeadeiro que nos permite apanhá-lo. É público que o CDS-PP está a preparar uma nova proposta a ser apresentada em sede da próxima Assembleia Municipal (Fevereiro), com a forte convicção de que todos estarão na plataforma de embarque, prontos

para partir numa viagem que cremos ser do interesse de todos os vianenses. Será, de facto, a última paragem, pelo que se por nova tomada de posição deste Órgão Autárquico tudo se mantiver na mesma, e deixarmos o comboio passar, então quem para isso contribuiu terá que assumir as consequências que advirão de tal decisão.

Neste contexto de dificuldades em que o mundo vive, é um facto que é mais pertinente que nunca uma alargada convergência de acções e reivindicações no sentido de superar este pântano que é cada vez mais cruel e que dizima, a cada dia, novas famílias e novas empresas, atirando-as para verdadeiros dramas económico-sociais. Não escolham por isso o caminho do isolamento e do "orgulhosamente sós", pois pagará mais caro quem não tem culpa, que invariavelmente são precisamente os mais desprotegidos.

Vivemos num mundo em constante dinâmica política, económica e social. No campo político, o panorama em Viana do Castelo mudou, contando agora com novos protagonistas, a quem reconhecemos capacidade e coragem para alterar o que deve ser alterado, em nome de um município mais forte e mais bem preparado para enfrentar os ainda mais difíceis dias que se aproximam.

Viana do Castelo, 4 de Janeiro de 2010

Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP



(José Carlos Freitas)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

28/DEZEMBRO/2009

**AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO -
INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS**

8º Ponto da Ordem de Trabalhos)

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Agrupamento Político da CDU votou a favor da integração do Município de Viana do Castelo na Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, bem como votou favoravelmente os seus estatutos, que veio substituir a Agência Regional de Energia e Ambiente do Vale do Lima

A Agência Regional do Vale do Lima, foi constituída em Dezembro de 1998, pela Associação de Municípios do Vale do Lima.

A nova Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, alargou o âmbito geográfico de forma a abranger todos os Municípios do Alto Minho, ou seja a NUT III Minho-Lima

Nessa perspectiva é de todo o interesse que o Município de Viana do Castelo pondere o processo de integração na Comunidade Intermunicipal do Minho Lima, dado que é a união do Alto Minho que deve preocupar todos os responsáveis autárquicos.

E é com associações como esta ligada à Energia e Ambiente, com âmbito geográfico do Alto Minho que se deve avançar para outros domínios em conjunto.

Daí o apoio do Agrupamento Político da CDU à proposta de adesão a esta nova Associação Regional de Energia e Ambiente.

Viana, 28/12/09

O Agrupamento Político da CDU
O Deputado Municipal

SOLICITAÇÃO II ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Apresentada a versão final do projecto/P.P. para a marginal do Rio Lima, Darque, que a Presidência da Câmara considera um bom projecto para a área, afirmação feita em reunião de Câmara em 02-12-09, esta não se faz acompanhar de pareceres de autoridades independentes “pág. 6593, Lei – 380/99”, a confirmar a adequação a médio e longo prazo do conjunto de medidas técnicas e sociais que devem permitir um desenvolvimento harmonioso, racional e humano da aglomeração.

A análise detalhada de um projecto que poderá vir a afectar uma vasta área do território do município e por consequência milhares de pessoas, urge, requer, necessita, precisa, de um cuidadoso estudo, incluindo duas variáveis fundamentais que ainda não foram suficientemente escrutinadas ou clarificadas nos estudos realizados: plano financeiro com custo detalhado do projecto e possíveis fontes de financiamento; cronograma ou programa de execução detalhado do projecto, indicando as diversas fases de estudo, planeamento, desenvolvimento e conclusão, com definição de datas chave e caminho crítico para a execução de todo o plano.

Não sendo conhecida a avaliação do projecto/P.P por uma entidade independente, em consonância com o decreto lei que já referenciei, não é analisado o problema do risco inerente à sua concretização, tão pouco a incerteza associada às macros variáveis, assim como a discussão em termos da incerteza em custos/proveitos e prazos.

Entre os vários factores de risco que um plano de intenção desta natureza compreende, inclui-se inevitavelmente o problema de financiamento. Sendo que as fontes não são ainda conhecidas, há que afirmar claramente que no contexto actual e futuro, num cenário pós-crise imobiliário, nenhuma instituição aceitará financiar um projecto que assenta num elevado conceito de endividamento quer da autarquia quer dos particulares, que foi justamente a causa da maior crise mundial a seguir à grande depressão.

O projecto/P.P. identifica-se com um modelo de desenvolvimento reconhecido como insustentável, gerador de uma das maiores crises económicas mundiais, e responsável pelo avolumar da nossa dívida externa e elevado endividamento das famílias, que entre outros efeitos fez com que passássemos de maiores aforradores da zona euro para um dos países mais endividados.

O financiamento deste projecto é, então, um factor de alto risco que mina fatalmente a sua exequibilidade, projecto este em que as tipologias propostas, moradias unifamiliares em banda com áreas reduzidas e dois pisos se revelam uma alternativa nada ajustada à realidade da zona e na generalidade às necessidades da freguesia.

Segundo dados recentes, de estudos realizados, relativos à área urbana de V.Castelo, o número de fogos vagos ou desocupados tem sofrido um aumento significativo. A maioria destes fogos é de tipologias reduzidas, com áreas menos amplas e em mau estado de conservação, resultante de uma má qualidade de construção. Face

ao cenário actual, o caminho a seguir deverá ser de ruptura com o passado, privilegiando a construção de qualidade, com áreas mais amplas, seguindo um ordenamento voltado para a moradia familiar isolada, com o respectivo espaço de logradouro. A via seguida neste projecto, embora não completamente antagónica ao citado é errática. A opção por conjuntos de moradias unifamiliares em banda e em larga escala, mais parece uma reminiscência do tradicional bairro operário Inglês, dos arredores de Manchester e Liverpool, contemporâneos da Revolução Industrial.

Porque os tempos são diferentes e porque as necessidades evoluem, será necessário repensar a(s) tipologia(s) proposta(s). A opção por esta tipologia revela um interesse em continuar a direccionar a oferta de habitação nova para a classe média baixa com qualidade de construção subjacente inferior à média. Além do mais o aproveitamento dos espaços na zona que se pretende consolidar com este tipo de moradias é altamente ineficiente pois alia às baixas áreas de construção por parcela um espaço público excessivamente vasto, reforçando ainda mais a despersonalização da habitação em detrimento de um espaço público que por ser demasiado grande sufoca a propriedade privada. Harmonia e um rácio equilibrado entre espaços públicos e privados são fundamentais para o bem estar das populações e sustentabilidade da malha urbana.

No campo das opções perseguidas no domínio da rede viária, uma apreciação sumária permitirá verificar o abandono dos eixos históricos da freguesia. Esta opção prima pela descaracterização dos eixos históricos existentes, o que não é aceitável quer do ponto de vista da identidade da freguesia, quer numa perspectiva de custo ou mesmo em termos de eficiências de deslocação. Este é um caminho que deverá ser travado, sob pena da perda de identidade e descaracterização global de todo um espaço com uma longa história, além do custo adicional sem agregar nenhuma mais valia.

É ainda de salientar, um facto de suprema importância que juntamente com todas as condicionantes já mencionadas, mas também suficientemente crítico por si, que é o facto de não haver, uma data, uma agenda detalhada para o projecto. O risco de congelamento territorial por um período indefinido por falta de financiamento e calendarização é uma realidade à vista. Em vez de fomentar o desenvolvimento, este plano, funcionará como um bloqueio económico, ou congelamento de uma vasta área do território por um período de duração incerta.

O projecto/P.P. contém uma forma de programa de execução que se apresenta sem cronograma de trabalhos, opção para iludir o termo dos trabalhos e fazer-se o confisco de um vasto banco de território, por tempo indeterminado, sem encargos e contrapartidas.

Já o plano de financiamento é uma peça elaborada no desrespeito pelas mais elementares preocupações. Entre outras ausências registamos a ocultação do montante global do fundo de compensação e as fontes de financiamento.

Esta opção faz-se preterindo a Reabilitação. Não há adequação do projecto/P.P. porque privilegia a nova construção em linha com o que foi feito no País entre 1998 e 2005 onde a média foi de 100.000 fogos, o dobro da média Europeia. Refira-se que no âmbito da Reabilitação o paradigma foi outro visto nos situarmos nos 10% contra os 40% na Europa.

Refere-se ainda a inexistência de rácios de custo/m². Existem na área da construção rácios consolidados para as diferentes fases da obra.

Reafirmamos que o princípio da Administração Aberta “art.º 65-Lei 6/96 “ não foi observado enquanto durou a execução da proposta de projecto/P.P., prova-o a recusa reiterada da consulta da remessa entregue à empresa Sítio e Forma

Não se verificou o princípio da decisão “art.º 9-Lei 6/96” porque a C.M. reiteradamente não fundamentou respostas dadas.

A C.M. não procedeu no capítulo das alterações – correcção de erros”art.º 97-Lei 380/99” à correcção do projecto/P.P. eliminando uma linha de água que resolveu entender existir num prédio, mesmo insistentemente avisada em tempo útil. Não o fez desconhecendo nós o objectivo a alcançar com a actuação em causa.

Fizemos a analogia entre as peças desenhadas e escritas do projecto/P.P. de 2005, versão agora abandonada e a versão de 2009. A versão de 2009 contém 859+3 fogos ao contrário da versão de 2005 que continha 1300 fogos. Tal não foi adiantado, tão pouco foram dadas razões para a alteração.

O abandono de 440 fogos, a alteração ao nível das unidades de execução e quiçá a literacia de Finanças são três elementos de grande significado que precisam de ser esclarecidos à maioria dos eleitos da maioria bem como à maioria dos eleitos da oposição, como ficou ilustrado na reunião da Câmara em 02-12-09, quando O vereador do Urbanismo e a Presidência fizeram questão de o lembrar quando afirmaram que o Projecto fazia parte da ordem de trabalhos com o objectivo de familiarizar a vereação agora em início de mandato. A par do referido concluímos que as mudanças só têm um sentido, o qual é a erradicação da componente Reabilitação. O privilégio é a nova construção, continuando com a lógica do processo de desenvolvimento até à ruptura financeira, olvidando os problemas financeiros graves que a Câmara tem e que podem vir a agravar-se, afirmação do Vereador António Martins na reunião de Câmara de 02-12-09.

Como é possível a este colectivo/Assembleia decidir neste sentido ignorando a crise global? Tal só é possível porque não há tradição da responsabilização, razão pela qual não se incomodaram com o desconhecimento do montante global a par da inexistência de financiadores bem como com a dispensa de prazos de execução. Os 161.429,20 m² de área bruta de construção a valores de custos controlados não serão muito diferentes de 120 000 000€, valor que ninguém vai financiar. A realização deste investimento “Obra Pública” com impacte relevante no ambiente, nas condições económicas, sociais e da vida em geral das populações deve ser precedido da audição de entidades independentes, designadamente de instituições universitárias ou científicas nacionais com prática de investigação relevante, o que parece não ter ocorrido.

Citando o Jornal de Negócios, quinta-feira ,10 Dez., pág. 7, onde a Sra. Procuradora – Geral Adjunta, responsável do D.I.A.P. defende em entrevista por correio electrónico que o combate à corrupção passa por seguir as recomendações da convenção da ONU contra a corrupção de que Portugal é signatário, é considerado ser necessário levar a cabo a prevenção ao nível da administração Pública central e local, do sector empresarial do estado, designadamente das decisões sobre ordenamento e gestão do

território, sobre a decisão das empreitadas de obras públicas e todas as decisões que impliquem gestão de dinheiros públicos.

Estas decisões são consideradas de risco acrescido pelo Conselho de Prevenção para a Corrupção. Diz ainda que precisamos que os serviços de Inspeção funcionem e participem precocemente os crimes ao Ministério Público. A omissão de uma política de prevenção tem provocado um efeito de impunidade prolongado.

Porque também pensamos que estas decisões são de risco acrescido e nos parecer não ter sido aplicado o princípio da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos “Artº.4 Lei-6/96” e tendo em conta os elementos aduzidos e usando a faculdade do Artº.158 da Lei-6/96 solicito a revogação ou a modificação dos actos administrativos. Em simultâneo e cumulativamente proponho um pedido de fiscalização dirigido ao M.P. para verificar pretensão(s) “ilícito(s) e um pedido de intervenção à I.G.A.L. para confirmação entre outros da necessidade de acompanhamento de peças escritas como cronogramas e fundo de compensação, etc.,

Para concluir citamos uma afirmação da Presidência da Câmara na reunião da Câmara em 02-12-09, em que disse que o esclarecimento e o tempo vão permitir que as pessoas percebam que o projecto é uma boa proposta para elas “J.N. 03-12-09, excerto de uma intervenção em reunião de Câmara em 02-12-09”.

Então não tem sido isto que lhes temos pedido?! Nós fizemos pedidos por escrito e a Câmara sempre rejeitou. Como estou certo que o que afirmou não é uma deriva, a coerência obriga-o a proceder de imediato ao esclarecimento em jornadas públicas onde seja claramente dito aos pequenos proprietários e outros o que lhes interessa de facto. Diga-lhes se pretendem a aquisição pela via do direito privado ou a expropriação dos seus prédios, e nesta circunstância quanto vale o preço unitário do terreno não infra-estruturado, o que tem sido omitido, preferindo os adeptos do projecto, em alternativa o slogan – “todos receberão por igual” tirada que parece destinada a silenciar os menos avisados e os levar à desmobilização

Pretende-se que assim seja porque para além do mais o Sr. Presidente do Executivo afirmou na mesma reunião de que o abandono das Unidades de Execução tem por objectivo facilitar o interesse dos empreendedores, agenda da Câmara que necessita ser assumida sem tibieza, até porque não temos conhecimento de alguém que tenha passado procuração à Câmara para gerir o património que não é seu. O princípio da boa fé manda que façam propostas para aquisição por via do direito privado, e na posse dos prédios utilizem bem os dinheiros públicos. Não gostaríamos de voltar a ouvir que o caminho para dirimir os pretensos problemas é o recurso aos tribunais. Se voltarmos a ouvir é porque não sabe quanto custa o recurso à justiça, e certamente porque as custas que a Câmara tem tido com outros processos em tribunal são pagos com os nossos impostos.

Darque, 28 de Dezembro de 2009


(António Ferreira de Miranda)